



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de agosto de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº146 | Caderno 2/4 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO (Continuação)

DECRETO Nº36.154, de 01 de agosto de 2024.

**DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO CEARÁ PARA O BIÊNIO 2024-2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.953, de 14 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 16.931 de 17 de julho de 2019 e pela Lei Estadual nº 18.553 de 23 de outubro de 2023, CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 67000.000187/2024-06, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares, e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, abaixo relacionados, para o biênio 2024-2026:

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

a) SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL – SEIR

Titular: Maria Zelma de Araújo Madeira

Suplente: Francisca Martir da Silva

b) SECRETARIA DA SAÚDE – SESA

Titular: Ana Valeria Escolástica

Suplente: Sylmara Carlos Brito dos Santos Pitta

c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Hélia Maria Duarte Viana

Suplente: Adriano César Chagas Bezerra

d) SECRETARIA DA JUVENTUDE – SEJUV

Titular: Antônia Eduarda Pereira de Oliveira

Suplente: Dante Alighieri Gaspar Lima

e) SECRETARIA DA DIVERSIDADE – SEDIV

Titular: Luana Angelo de Lima

Suplente: Anderson Gois Carvalho

f) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS

Titular: Paulo Henrique da Silva Mendes

Suplente: Dayane Teixeira Rodrigues

g) SECRETARIA DA CULTURA – SECULT

Titular: Janaína Ilara Ferreira Conceição

Suplente: Enzo Gael Loureiro Gomes

h) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA

Titular: José Lima de Castro Júnior

Suplente: Ana Cristina Nascimento de Barros

i) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Titular: Raimundo Avilton Meneses Júnior

Suplente: Rejane Albuquerque Cavalcante

j) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Titular: Fernando Faria Bezerra

Suplente: Ulisses José de Lavor Rolim

l) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP

Titular: Ilana Carlos Ferro Castro

Suplente: Maria Tereza Mendes de Castro

m) SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS

Titular: Jaqueline Souza Alves Lessa

Suplente: Ana Milana Cosmo Lúcio

n) SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER – SEM

Titular: Jade Afonso Romero

Suplente: Raquel Andrade dos Santos

o) SECRETARIA DO TRABALHO – SET

Titular: Maria Evany Pompeu de Amorim

Suplente: Luana Valim da Silva Souza

p) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS – SEDIH

Titular: Idalicia Araújo Estrela Rodrigues

Suplente: João Gabriel Gomes Carneiro

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR COM NÚCLEO DE ESTUDOS DE ETNIAS

Instituição: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB

Titular: Fernanda Gisele Silva dos Santos

Suplente: Geranilde Costa e Silva

b) INSTITUIÇÃO DE CLASSE



Instituição: Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará – SASEC

Titular: Jacinta Adélia Araújo Sarde

Instituição: Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE

Suplente: Regis Alves Pires

c) INSTITUIÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LIGADA A ETNIAS

Instituição: Instituto de Arte e Educação Circo Multicor

Titular: Ravena Muara de Lima Ferreira

Suplente: Maria Roberta Nogueira da Rocha

d) INSTITUIÇÃO DE NOTÓRIO SABER NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Instituição: Grupo de Valorização Negra do Cariri – GRUNEC

Titular: Alan Cordeiro da Silva

Suplente: Antonio Carlos Dias de Oliveira

e) INSTITUIÇÃO DE MULHERES NEGRAS

Instituição: Conselho Regional de Psicologia da Décima Primeira Região (CE) CRP 11

Titular: Drieli Venâncio de Sousa

Suplente: Natália de Sousa Martins

f) INSTITUIÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Instituição: Movimento Negro Unificado – MNU

Titular: Filipe da Silva Oliveira

Suplente: Joécio Dias da Silva

g) INSTITUIÇÃO DO GRUPO ÉTNICO QUILOMBOLA

Instituição: Associação da comunidade Quilombola de Souza da chapada do Araripe

Titular: Cícera Maria da Silva

Suplente: Maria Jocilene Silva Souza

h) INSTITUIÇÃO DO GRUPO ÉTNICO CIGANO

Instituição: Associação de Preservação da Cultura Cigana do estado do Ceará – ASPRECCEC

Titular: José Eudo da Silva

Suplente: Janete Clea S

i) INSTITUIÇÃO DO EMPREENDEDORISMO NEGRO

Instituição: GIRO – Associação Solidária para a Comercialização

Titular: Anagéia Ferreira Pereira

Suplente: Maria Eurilene Maciel da Silva

j) INSTITUIÇÃO VINCULADA AO TRABALHO/À PRODUÇÃO NO CAMPO E/OU AGRICULTURA FAMILIAR

Instituição: Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e à Trabalhadora – CETRA

Titular: Suyane de Lima Reis Fernandes

Instituição: Terreiro de Umbanda Ogum Marinho

Suplente: Ricardo Bento da Silva

l) INSTITUIÇÃO DE POVOS DE TERREIRO E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA/AFRO-BRASILEIRA

Instituição: Associação Cultural Afro-Brasileiro Pai Luiz de Aruanda Presencial

Titular: Cirleide Rodrigues da Silba

Instituição: Instituto de Valorização a Cultura Afro-brasileira – IVC

Suplente: Lúcio José de Oliveira

m) INSTITUIÇÃO RELIGIOSA COM ÊNFASE NA POPULAÇÃO NEGRA

Instituição: Associação ÒgùnJobí

Titular: Maria de Lourdes Vieira Ferreira

Suplente: Katia Cilene de Lima Galvão

n) INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Instituição: Instituto Nacional afro origem – INAO

Titular: José Maria da Silva

Suplente: Paulo Rogério Gomes de Sousa

o) INSTITUIÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL COM ENFOQUE NA IGUALDADE RACIAL

Instituição: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Tharrara Norens de Sousa Rodrigues

Suplente: Paulo Henrique Borges do Vale

p) INSTITUIÇÃO DE REPRESENTATIVA DE JUVENTUDE

Instituição: União de Negros e Negras Pela Igualdade – UNEGRO

Titular: Francisco Nilson Carvalho dos Santos

Suplente: Tamires Coelho Marinho

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.155**, de 01 de agosto de 2024.

**DESIGNA COMPETÊNCIA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO ATO QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA – CE, nomeados no DOE de 14 de março de 2024, conforme o disposto na Lei Estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991, e suas alterações; CONSIDERANDO que, de acordo com o NUP 47001.005353/2024-35, referido ato, ocorrido no dia 17 de abril de 2024, foi subscrito pela Secretária da Proteção Social, Onélia Maria Moreira Leite de Santana; DECRETA:

Art. 1º Fica designada, para fins de regularização do ato ocorrido em 17 de abril de 2024, que empossou os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA – CE, a Secretária da Proteção Social, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



**DECRETO Nº36.156**, de 01 de agosto de 2024.

**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa dos órgão estadual, em razão da ausência e afastamentos temporários de titulares de cargos de direção ou gerência superior; DECRETA:

Art. 1º Fica designado CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS, Coordenador da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Ceará, Matrícula nº. 3000929-0, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário Executivo da Cultura, no período de 1º a 15 de julho de 2024, em decorrência do gozo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.157**, de 01 de agosto de 2024.

**REVOGA O DECRETO 36.001, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE DESIGNOU PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o disposto no NUP 13001.006623/2023-22 e CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; CONSIDERANDO a duplicidade de publicação da designação para a função de Membro de equipe de apoio e CONSIDERANDO válida a publicação do Decreto 35.756, de 22 de novembro de 2023; DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 36.001, de 15 de maio de 2024 que designou, ELIZABETH MATIAS DE NEGREIROS, para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.158**, de 01 de agosto de 2024.

**CONCEDE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 19001.111824/2024-16 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
FRANCISCO JULIMAR SILVA	SEFAZ	30002784	Data de publicação no DOE
THIAGO LACERDA CAMPOS BAMBIRRA	SEFAZ	30001591	Data de publicação no DOE
HELOISA HELENA MAIA LOBÃO	SEFAZ	9599517	Data de publicação no DOE
THIAGO DE MORAIS DE LIMA	SEFAZ	80033524	Data de publicação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.159**, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea “h”, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Sistema de Esgotamento Sanitário; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 84.856,08 m², situados no Município de Piquet Carneiro/CE, conforme previsto nos Anexos I e XXXVI deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



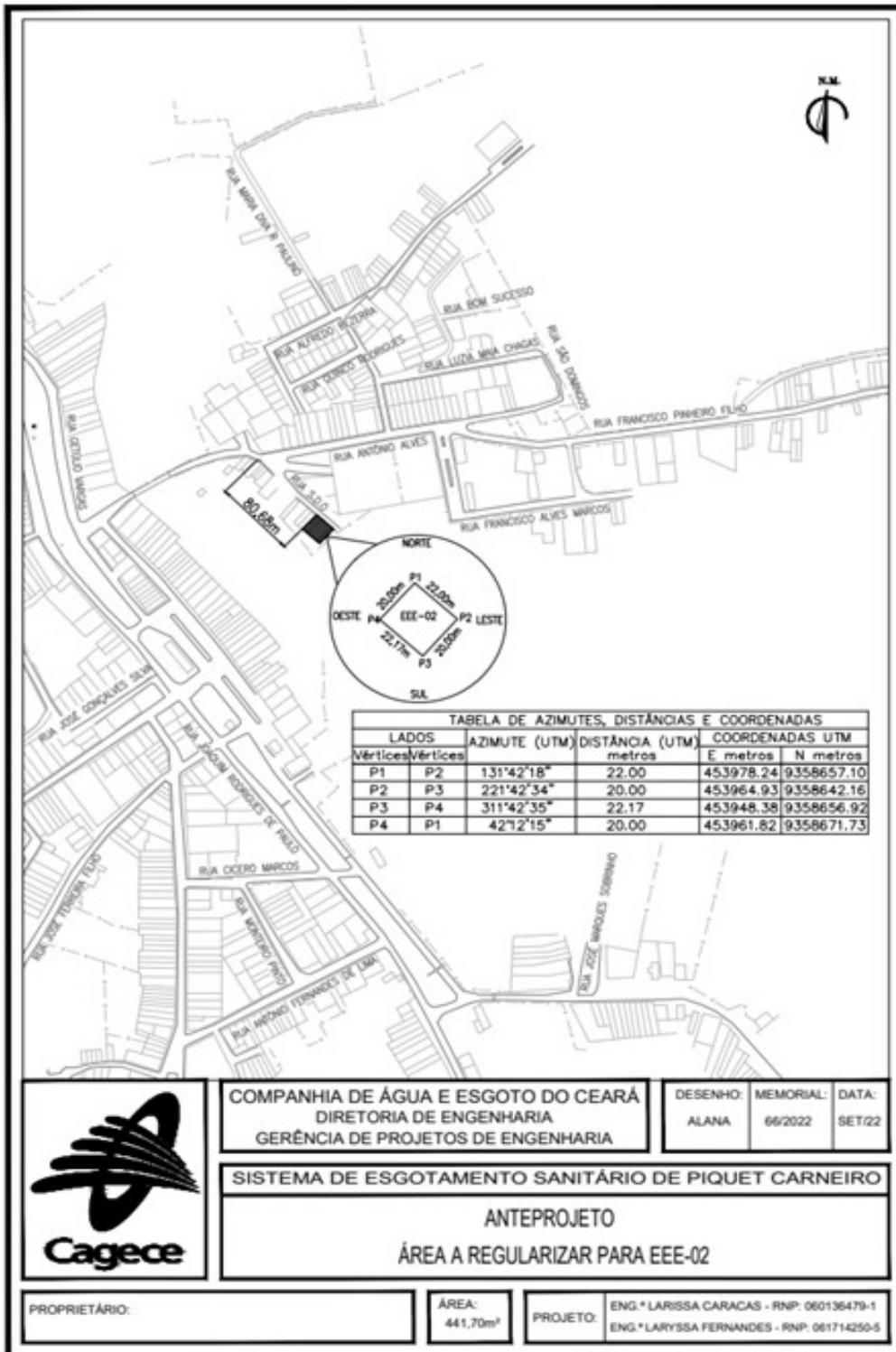
## ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

## MEMORIAL DESCRITIVO – MD 66/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 02 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua S.D.O, perfazendo uma área total de 441,70m<sup>2</sup>, distando aproximadamente a 80,68m da Rua Antônio Alves com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.358.671,73 m. e E 453.961,82 m., situado no limite com Rua S.D.O, deste, segue com azimute de 131°42'18" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P2, de coordenadas N 9.358.657,10 m. e E 453.978,24 m.; deste, segue com azimute de 221°42'34" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.642,16 m. e E 453.964,93 m.; deste, segue com azimute de 311°42'35" e distância de 22,17 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.656,92 m. e E 453.948,38 m.; deste, segue com azimute de 42°12'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.358.671,73 m. e E 453.961,82 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (frente) – Com Rua S.D.O, medindo 22,00; Ao Sul (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 22,17m; Ao Leste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m; Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: MEMORIAL: DATA:  
ALANA 66/2022 SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO

ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA EEE-02

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
441,70m<sup>2</sup>

PROJETO:

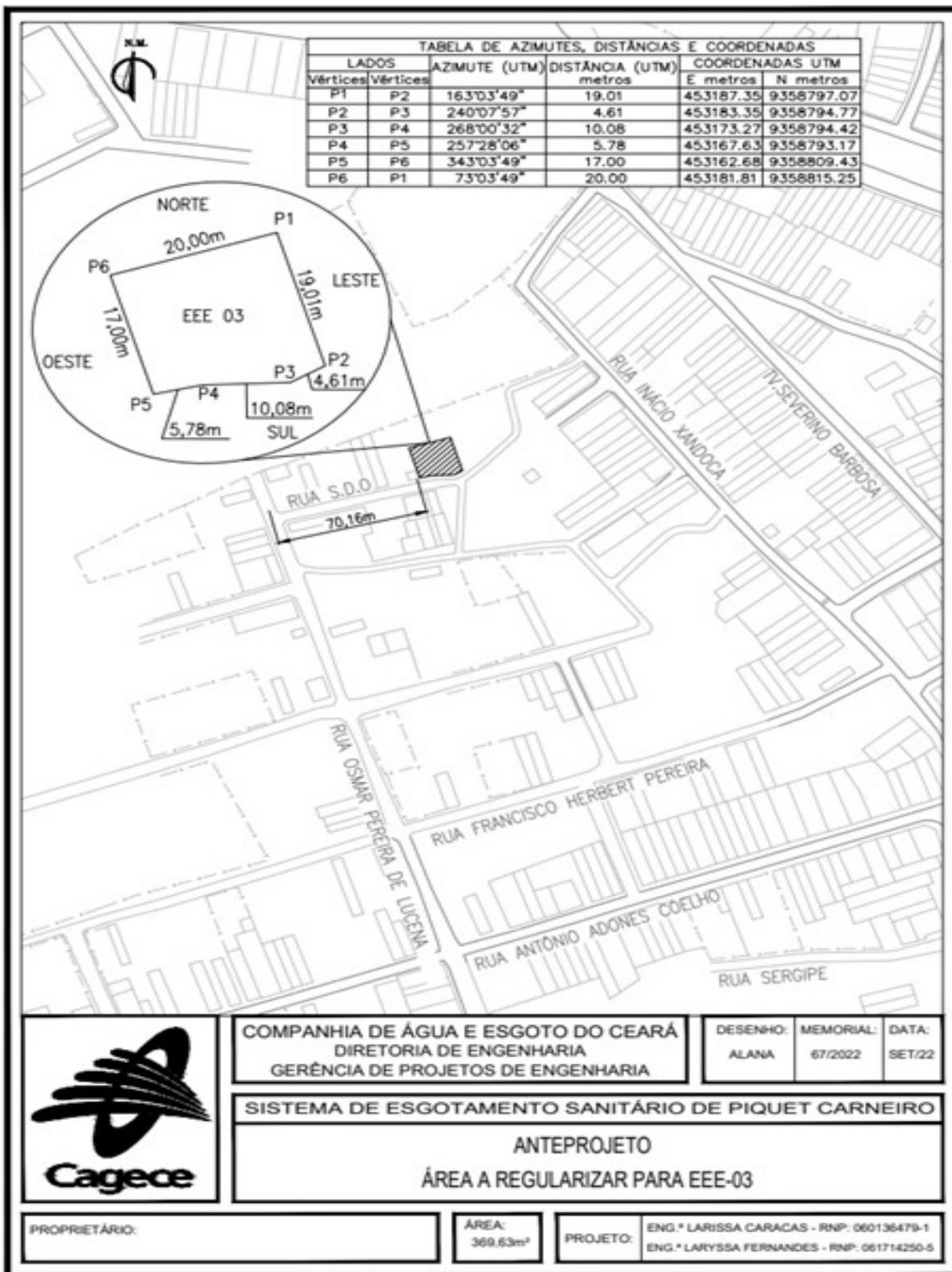
ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº67/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 03 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua S.D.O., perfazendo uma área total de 369,63m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 70,16m da rua Osmar Pereira de Lucena com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.358.815,25 m. e E 453.181,81 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 163°03'49" e distância de 19,01 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P2, de coordenadas N 9.358.797,07 m. e E 453.187,35 m.; deste, segue com azimute de 240°07'57" e distância de 4,61 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O., até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.794,77 m. e E 453.183,35 m.; deste, segue com azimute de 268°00'32" e distância de 10,08 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O., até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.794,42 m. e E 453.173,27 m.; deste, segue com azimute de 257°28'06" e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O., até o vértice P5, de coordenadas N 9.358.793,17 m. e E 453.167,63 m.; deste, segue com azimute de 343°03'49" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P6, de coordenadas N 9.358.809,43 m. e E 453.162,68 m.; deste, segue com azimute de 73°03'49" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.358.815,25 m. e E 453.181,81 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m; Ao Sul (frente) – Com Rua S.D.O., medindo 20,47m; Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 19,01m; Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,00m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

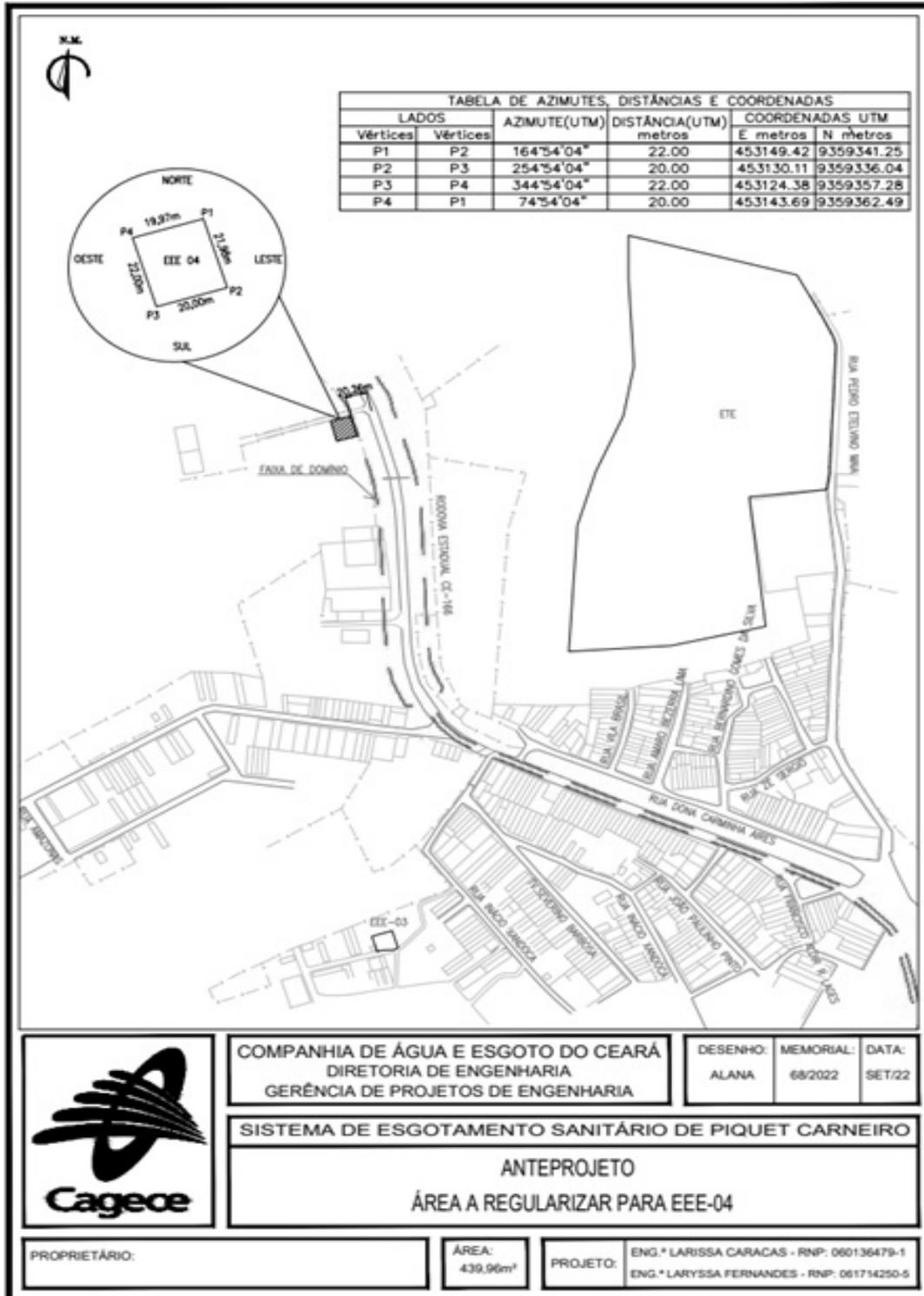


ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº68/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 04 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rodovia Estadual - CE-166, perfazendo uma área total de 439,96m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 20,26m da Rodovia Estadual CE-166 com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.359.362,49m. e E 453.143,69m., situado no limite com Rodovia Estadual CE 166, deste, segue com azimute de 164°54'04" e distância de 22,00m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual CE 166, até o vértice P2, de coordenadas N 9.359.341,25m. e E 453.149,42m.; deste, segue com azimute de 254°54'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.359.336,04 m. e E 453.130,11m; deste, segue com azimute de 344°54'04" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.359.357,28 m. e E 453.124,38 m.; deste, segue com azimute de 74°54'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.359.362,49m. e E 453.143,69m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 19,97m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m; Ao Leste (frente) – Com Rodovia Estadual - CE-166, medindo 21,98m; Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 22,00m.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

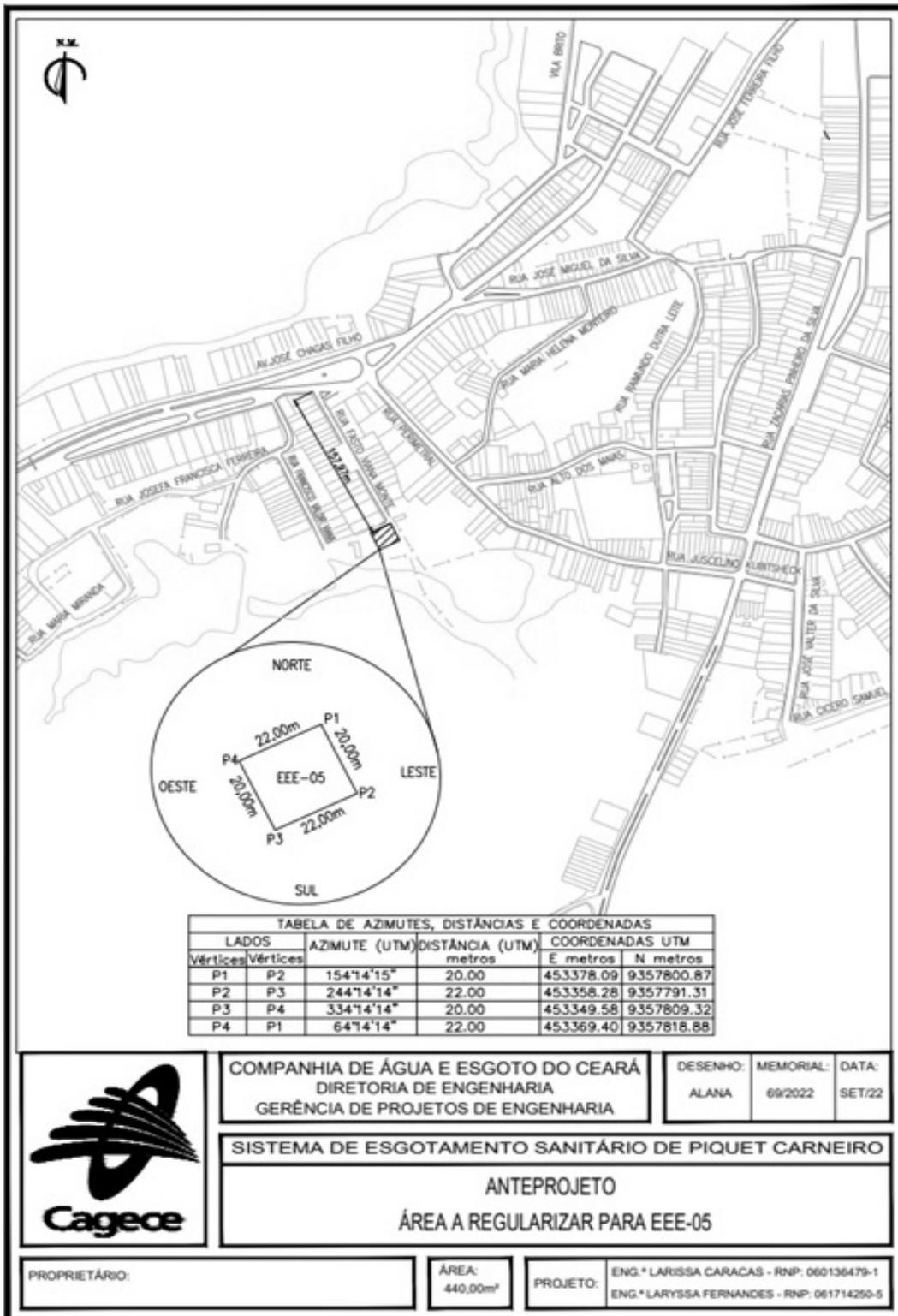


ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº69/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 05 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Fasto Viana Monte, perfazendo uma área total de 440,00m², distando aproximadamente 157,97m da Avenida José Chagas Filho com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.818,88 m. e E 453.369,40 m., situado no limite com Rua Fasto Viana Monte, deste, segue com azimute de 154°14'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com Rua Fasto Viana Monte, até o vértice P2, de coordenadas N 9.357.800,87 m. e E 453.378,09 m.; deste, segue com azimute de 244°14'14" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.791,31 m. e E 453.358,28 m.; deste, segue com azimute de 334°14'14" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.809,32 m. e E 453.349,58 m.; deste, segue com azimute de 64°14'14" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.818,88 m. e E 453.369,40 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinates: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 22,00m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 22,00m; Ao Leste (frente) – Com Rua Fasto Viana Monte, medindo 20,00m; Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m.

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: MEMORIAL: DATA:  
ALANA 69/2022 SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO

ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA EEE-05

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
440,00m²

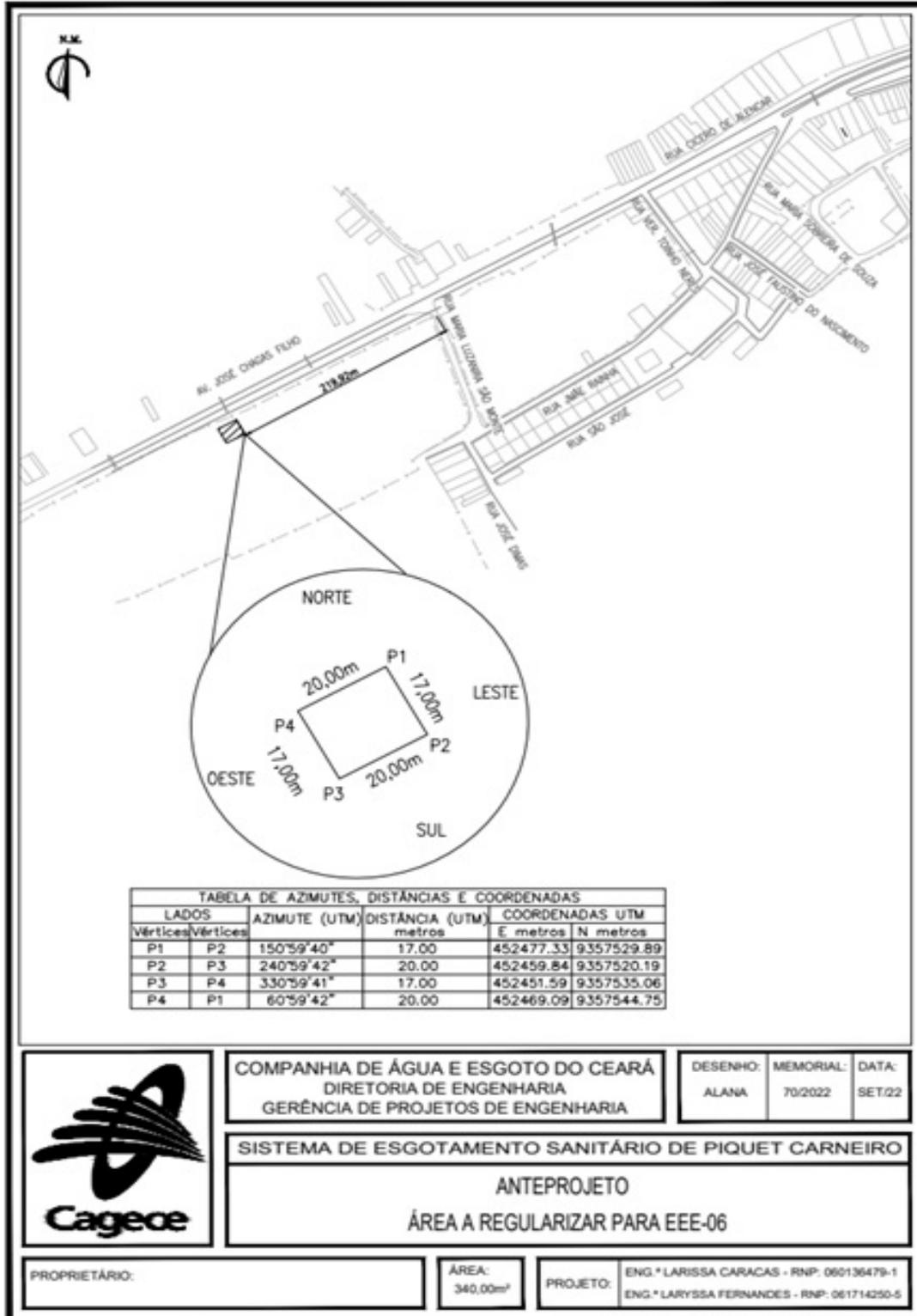
PROJETO: ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARYSSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ANEXO IX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº70/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 06 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na AV. José Chagas Filho, perfazendo uma área total de 340,00m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 219,92m da Rua Maria Luzanira São Monte com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.544,75 m. e E 452.469,09m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 150°59'40" e distância de 17,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.357.529,89 m. e E 452.477,33 m.; deste, segue com azimute de 240°59'42" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.520,19 m. e E 452.459,84 m.; deste, segue com azimute de 330°59'41" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.535,06 m. e E 452.451,59 m.; deste, segue com azimute de 60°59'42" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com AV. José Chagas Filho, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.544,75 m. e E 452.469,09 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (frente) – Com AV. José Chagas Filho, medindo 20,00m; Ao Sul (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m; Ao Leste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,00m; Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,00m.

ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: ALANA  
MEMORIAL: 70/2022  
DATA: SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO

ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA EEE-06

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
340,00m<sup>2</sup>

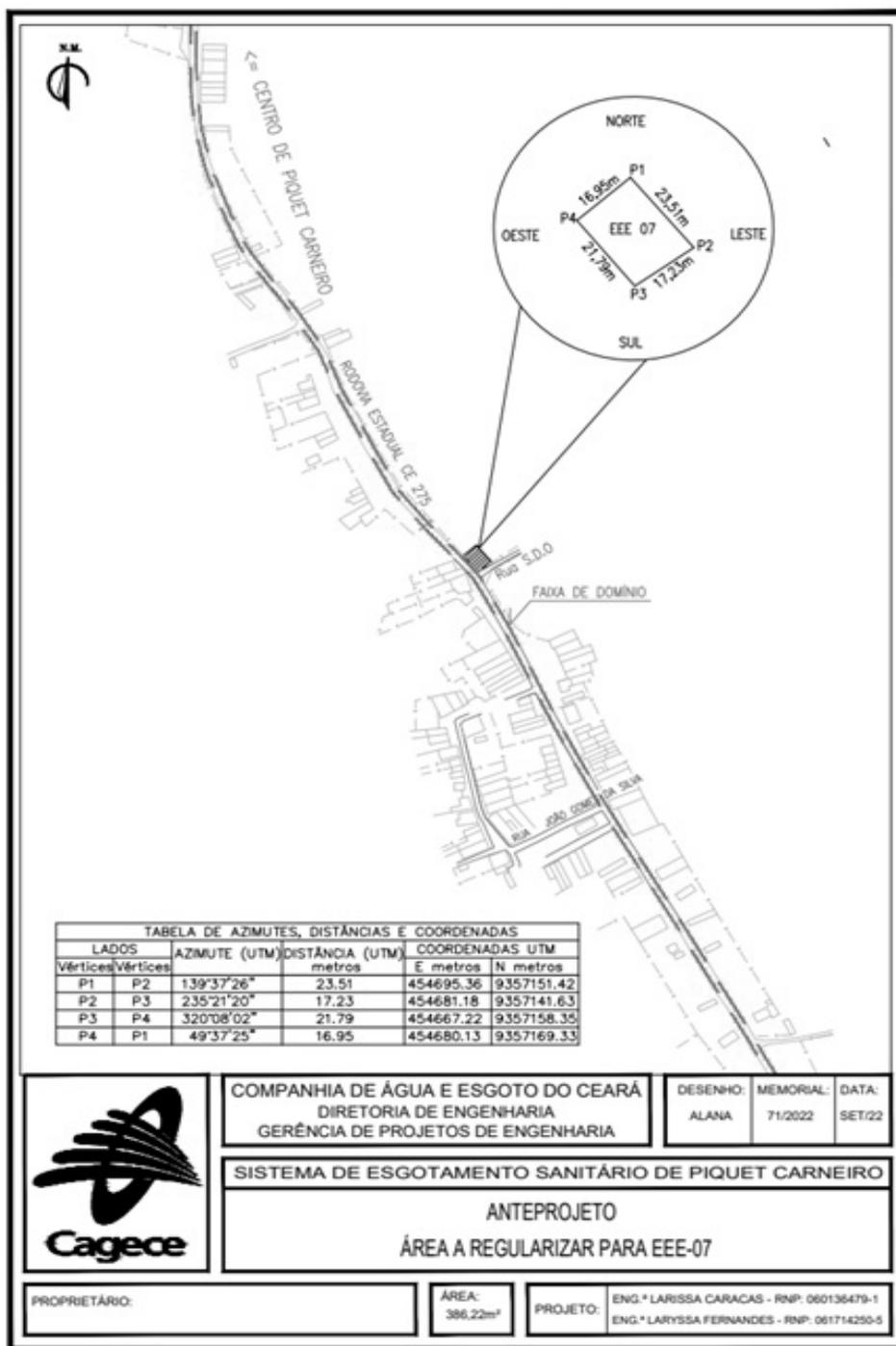
PROJETO: ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ANEXO XI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº71/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 07 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rodovia Estadual - CE-275, perfazendo uma área total de 386,22m<sup>2</sup>, esquina com rua SDO com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.169,33 m. e E 454.680,13m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 139°37'26" e distância de 23,51 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.357.151,42m. e E 454.695,36m.; deste, segue com azimute de 235°21'20" e distância de 17,23 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.141,63 m. e E 454.681,18 m.; deste, segue com azimute de 320°08'02" e distância de 21,79 m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual-CE-275, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.158,35 m. e E 454.667,22 m.; deste, segue com azimute de 49°37'25" e distância de 16,95 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.169,33 m. e E 454.680,13 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 16,95m; Ao Sul (lado esquerdo) – Com Rua S.D.O, medindo 17,23m; Ao Leste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 23,51m; Ao Oeste (frente) – Com Rodovia Estadual-CE-275, medindo 21,79m.

ANEXO XII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: ALANA  
MEMORIAL: 71/2022  
DATA: SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO

ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA EEE-07

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
386,22m<sup>2</sup>

PROJETO: ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ARQUIVO: MD 71-2022 - EEE-07 PIQUET CARNEIRO  
PROCESSO: 1006.000740/2022-82

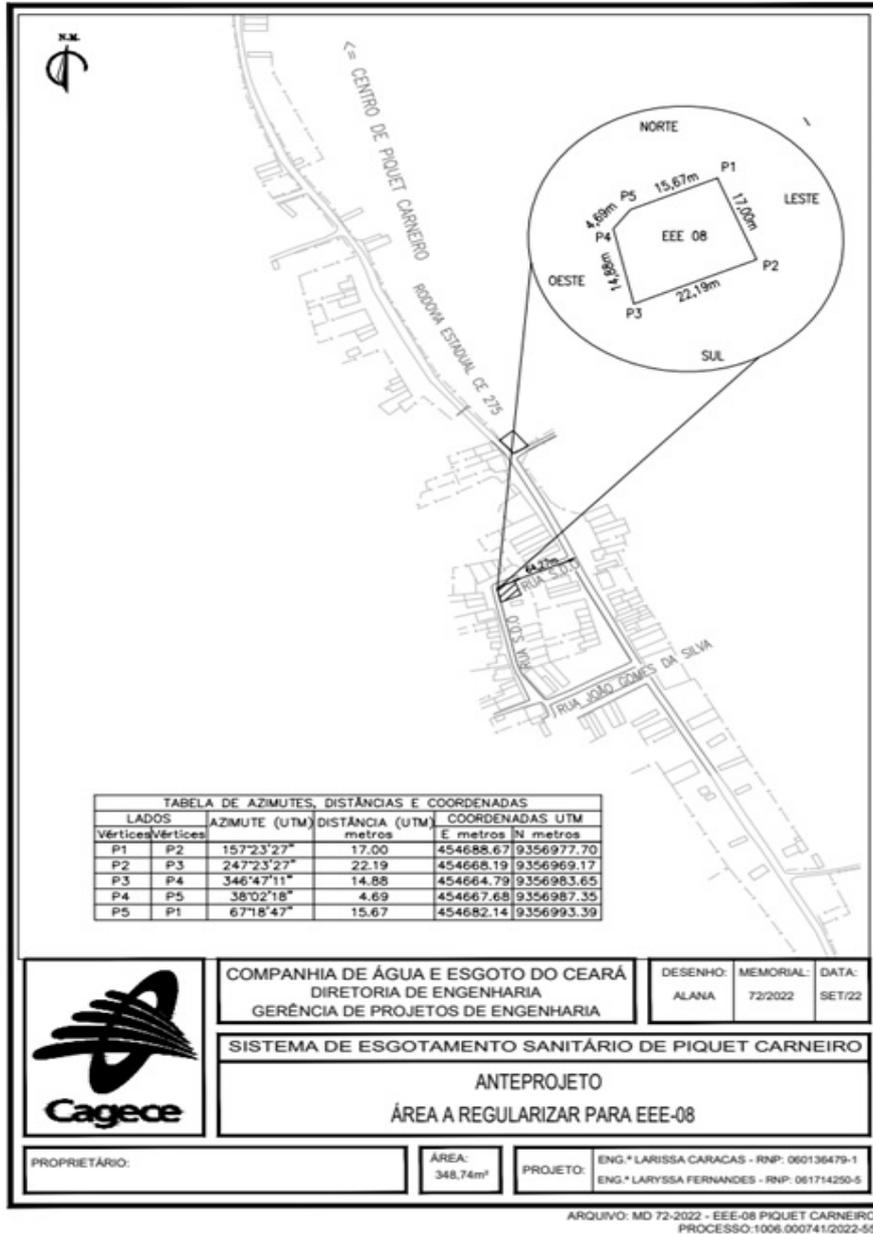
ANEXO XIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº72/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Estação Elevatória 08 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua S.D.O, perfazendo uma área total de 348,74m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 64,27m da Rodovia CE-275 com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.356.993,39 m. e E 454.682,14 m., situado no limite com terreno de propriedade de

Desconhecido, deste, segue com azimute de  $157^{\circ}23'27''$  e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.356.977,70 m. e E 454.688,67 m.; deste, segue com azimute de  $247^{\circ}23'27''$  e distância de 22,19 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.356.969,17 m. e E 454.668,19 m.; deste, segue com azimute de  $346^{\circ}47'11''$  e distância de 14,88 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P4, de coordenadas N 9.356.983,65 m. e E 454.664,79 m.; deste, segue com azimute de  $38^{\circ}02'18''$  e distância de 4,69 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P5, de coordenadas N 9.356.987,35 m. e E 454.667,68 m.; deste, segue com azimute de  $67^{\circ}18'47''$  e distância de 15,67 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P1, de coordenadas N 9.356.993,39 m. e E 454.682,14 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (frente) – Com Rua S.D.O, medindo 20,36m; Ao Sul (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 22,19m; Ao Leste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 17,00m; Ao Oeste (lado esquerdo) – Com Rua S.D.O, medindo 14,88m.

## ANEXO XIV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

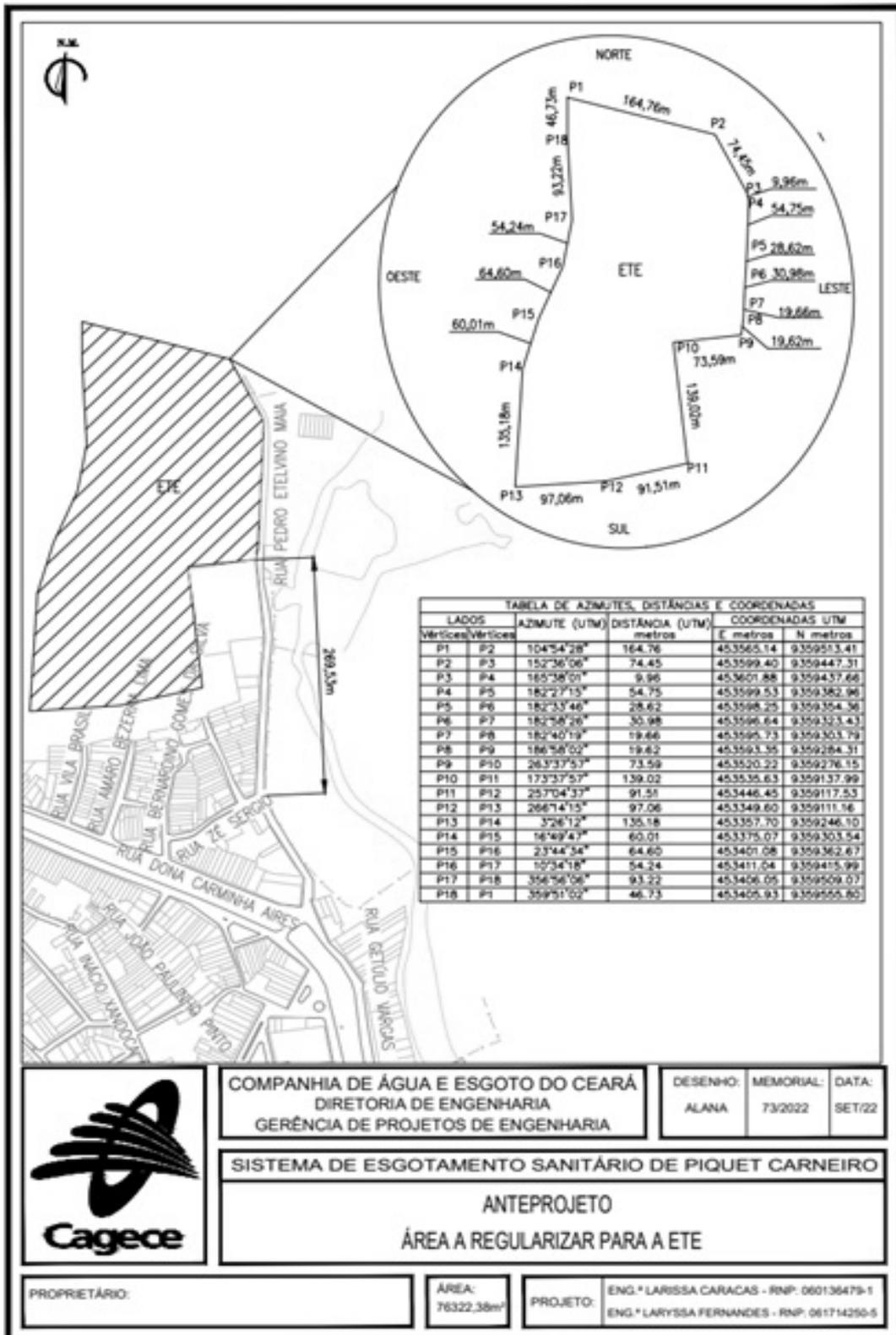
ANEXO XV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº73/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Estação de Tratamento para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Pedro Etelvino Maia, perfazendo uma área total de 76.322,38m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 269,53m da Rua Zé Sérgio, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.359.555,80 m. e E 453.405,93 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de  $104^{\circ}54'28''$  e distância de 164,76 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.359.513,41 m. e E 453.565,14 m.; deste, segue com azimute de  $152^{\circ}36'06''$  e distância de 74,45 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P3, de coordenadas N 9.359.447,31 m. e E 453.599,40 m.; deste, segue com azimute de  $165^{\circ}38'01''$  e distância de 9,96 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P4, de coordenadas N 9.359.437,66 m. e E 453.601,88 m.; deste, segue com azimute de  $182^{\circ}27'15''$  e distância de 54,75 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P5, de coordenadas N 9.359.382,96 m. e E 453.599,53 m.; deste, segue com azimute de  $182^{\circ}33'46''$  e distância de 28,62 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P6, de coordenadas N 9.359.354,36 m. e E 453.598,25 m.; deste, segue com azimute de  $182^{\circ}58'26''$  e distância de 30,98 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P7, de coordenadas N 9.359.323,43 m. e E 453.596,64 m.; deste, segue com azimute de  $182^{\circ}40'19''$  e distância de 19,66 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P8, de coordenadas N 9.359.303,79 m. e E 453.595,73 m.; deste, segue com azimute de  $186^{\circ}58'02''$  e distância de 19,62 m., confrontando neste trecho com Rua Pedro Etelvino Maia, até o vértice P9, de coordenadas N 9.359.284,31 m. e E 453.593,35 m.; deste, segue com azimute de  $263^{\circ}37'57''$  e distância de 73,59 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P10, de coordenadas N 9.359.276,15 m. e E 453.520,22 m.; deste, segue com azimute de  $173^{\circ}37'57''$  e distância de 139,02 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P11, de coordenadas N 9.359.137,99 m. e E 453.535,63 m.; deste, segue com azimute de  $257^{\circ}04'37''$  e distância de 91,51 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P12, de

coordenadas N 9.359.117,53 m. e E 453.446,45 m.; deste, segue com azimute de 266°14'15" e distância de 97,06 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P13, de coordenadas N 9.359.111,16 m. e E 453.349,60 m.; deste, segue com azimute de 3°26'12" e distância de 135,18 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P14, de coordenadas N 9.359.246,10 m. e E 453.357,70 m.; deste, segue com azimute de 16°49'47" e distância de 60,01 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P15, de coordenadas N 9.359.303,54 m. e E 453.375,07 m.; deste, segue com azimute de 23°44'34" e distância de 64,60 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P16, de coordenadas N 9.359.362,67 m. e E 453.401,08 m.; deste, segue com azimute de 10°34'18" e distância de 54,24 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P17, de coordenadas N 9.359.415,99 m. e E 453.411,04 m.; deste, segue com azimute de 356°56'06" e distância de 93,22 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P18, de coordenadas N 9.359.509,07 m. e E 453.406,05 m.; deste, segue com azimute de 359°51'02" e distância de 46,73 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.359.555,80 m. e E 453.405,93 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 164,76m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 188,57m; Ao Leste (frente) – Rua Pedro Etelvino Maia, medindo 450,65m; Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 453,98m.

ANEXO XVI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: ALANA  
MEMORIAL: 73/2022  
DATA: SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO  
**ANTEPROJETO**  
**ÁREA A REGULARIZAR PARA A ETE**

PROPRIETÁRIO:

ÁREA: 76322,38m²

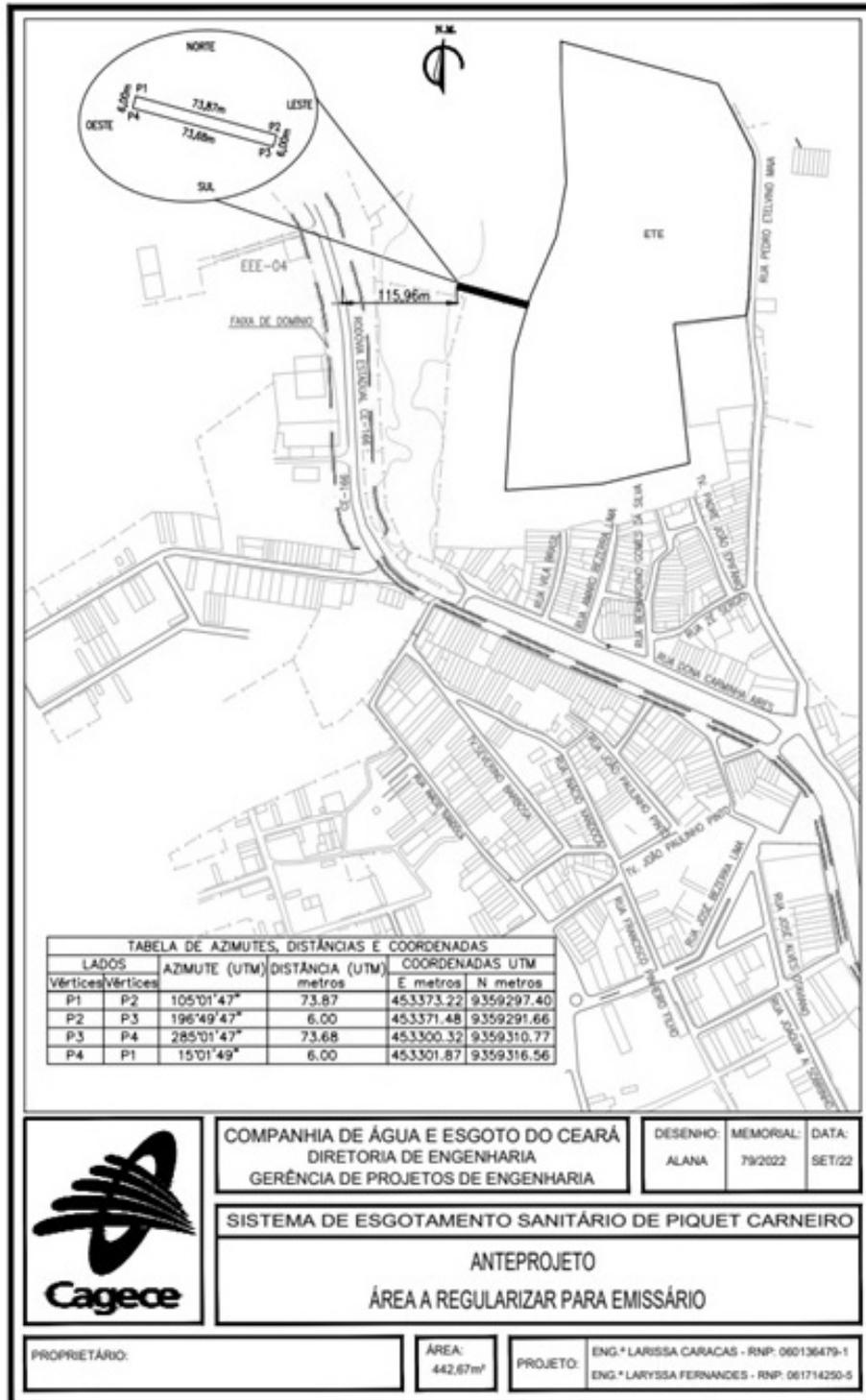
PROJETO: ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ANEXO XVII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº79/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação do emissário da estação de tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado no terreno de propriedade de Desconhecido, perfazendo uma área total de 442,67m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 115,96m da Rodovia Estadual CE-166, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.359.316,56 m. e E 453.301,87 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 105°01'47" e distância de 73,87 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.359.297,40 m. e E 453.373,22 m.; deste, segue com azimute de 196°49'47" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.359.291,66 m. e E 453.371,48 m.; deste, segue com azimute de 285°01'47" e distância de 73,68 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.359.310,77 m. e E 453.300,32 m.; deste, segue com azimute de 15°01'49" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.359.316,56 m. e E 453.301,87 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 73,87m; Ao Sul (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 73,68m; Ao Leste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 6,00m; Ao Oeste (frente) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 6,00m.

ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: MEMORIAL: DATA:  
ALANA 79/2022 SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO

ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA EMISSÁRIO

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
442,67m<sup>2</sup>

PROJETO: ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ARQUIVO: MD 79-2022 - EMISSÁRIO - PIQUET CARNEIRO  
PROCESSO: 1006.000743/2022-80

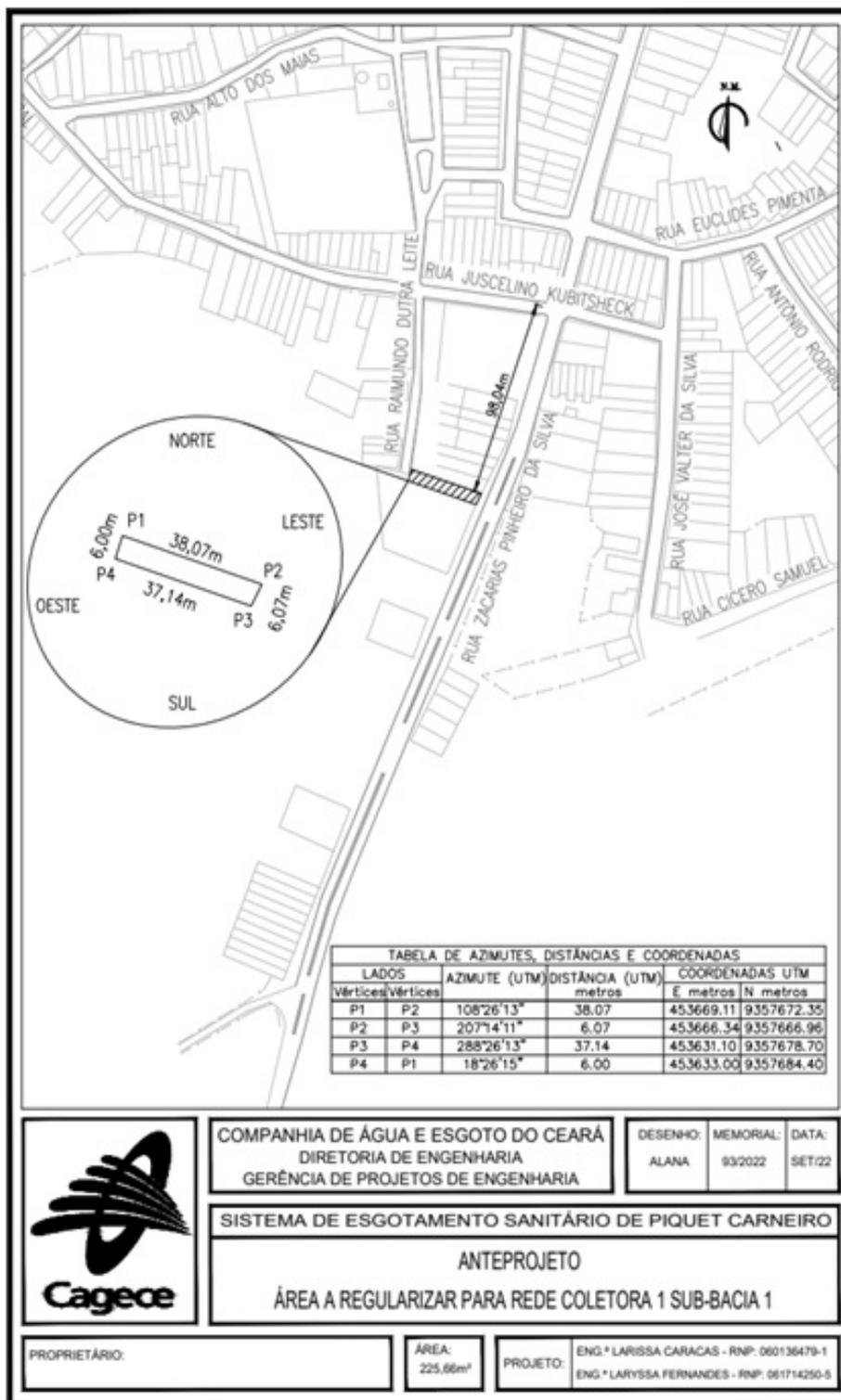


ANEXO XIX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº93/2022

Um terreno de formato irregular com benfeitorias, com finalidade à implantação da Rede Coletora 1 da Sub-bacia 1, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Zacarias Pinheiro da Silva, perfazendo uma área total do terreno de 225,66m<sup>2</sup>, e aproximadamente 112,00m<sup>2</sup> de área construída, distando aproximadamente 98,04m da Rua Juscelino Kubitschek, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.684,40 m. e E 453.633,00 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 108°26'13" e distância de 38,07 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.357.672,35 m. e E 453.669,11 m.; deste, segue com azimute de 207°14'11" e distância de 6,07 m., confrontando neste trecho com Rua Zacarias Pinheiro da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.666,96 m. e E 453.666,34 m.; deste, segue com azimute de 288°26'13" e distância de 37,14 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.678,70 m. e E 453.631,10 m.; deste, segue com azimute de 18°26'15" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua Raimundo Dutra Leite, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.684,40 m. e E 453.633,00 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 38,07m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 37,14m; Ao Leste (frente) – Com Rua Zacarias Pinheiro da Silva, medindo 6,07m; Ao Oeste (fundos) – Com Rua Raimundo Dutra Leite, medindo 6,00m.

## ANEXO XX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



## ANEXO XX1 A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

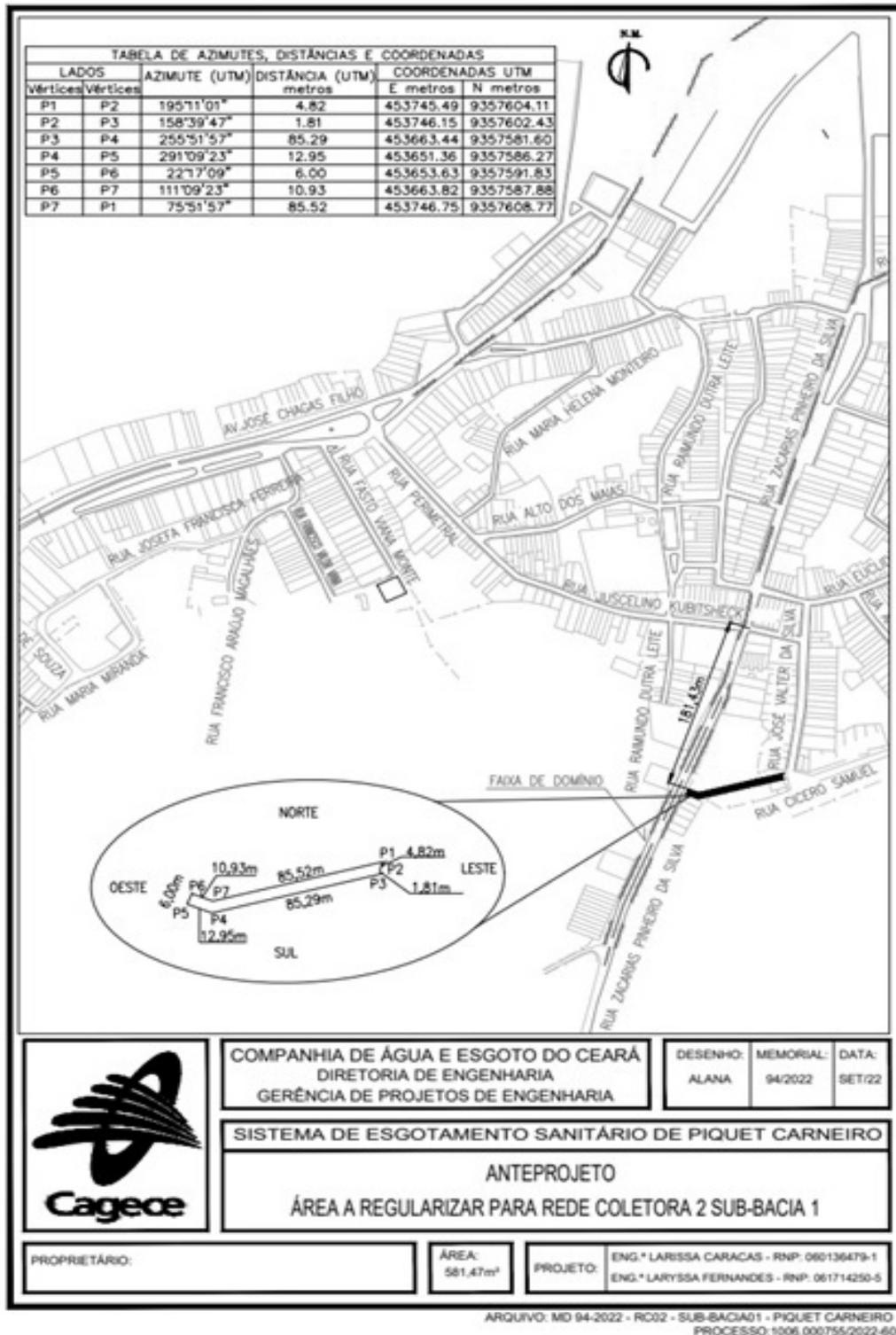
## MEMORIAL DESCRITIVO Nº94/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Rede Coletora 2 da Sub-Bacia 1 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Zacarias Pinheiro da Silva, perfazendo uma área total de 581,47m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 181,43m da rua Juscelino Kubitschek, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.608,77 m. e E 453.746,75 m., situado no limite com Rua José Valter da Silva, deste, segue com azimute de 195°11'01" e distância de 4,82 m., confrontando neste trecho com Rua José Valter da Silva, até o vértice P2, de coordenadas N

9.357.604,11 m. e E 453.745,49 m.; deste, segue com azimute de  $158^{\circ}39'47''$  e distância de 1,81 m., confrontando neste trecho com Rua José Valter da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.602,43 m. e E 453.746,15 m.; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}51'57''$  e distância de 85,29 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.581,60 m. e E 453.663,44 m.; deste, segue com azimute de  $291^{\circ}09'23''$  e distância de 12,95 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.357.586,27 m. e E 453.651,36 m.; deste, segue com azimute de  $22^{\circ}17'09''$  e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua Zacarias Pinheiro da Silva, até o vértice P6, de coordenadas N 9.357.591,83 m. e E 453.653,63 m.; deste, segue com azimute de  $111^{\circ}09'23''$  e distância de 10,93 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P7, de coordenadas N 9.357.587,88 m. e E 453.663,82 m.; deste, segue com azimute de  $75^{\circ}51'57''$  e distância de 85,52 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.608,77 m. e E 453.746,75 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 96,45m; Ao Sul (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 98,24m; Ao Leste (fundos) – Com Rua José Valter da Silva, medindo 6,63m; Ao Oeste (frente) – Com Rua Zacarias Pinheiro da Silva, medindo 6,00m.

## ANEXO XXII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

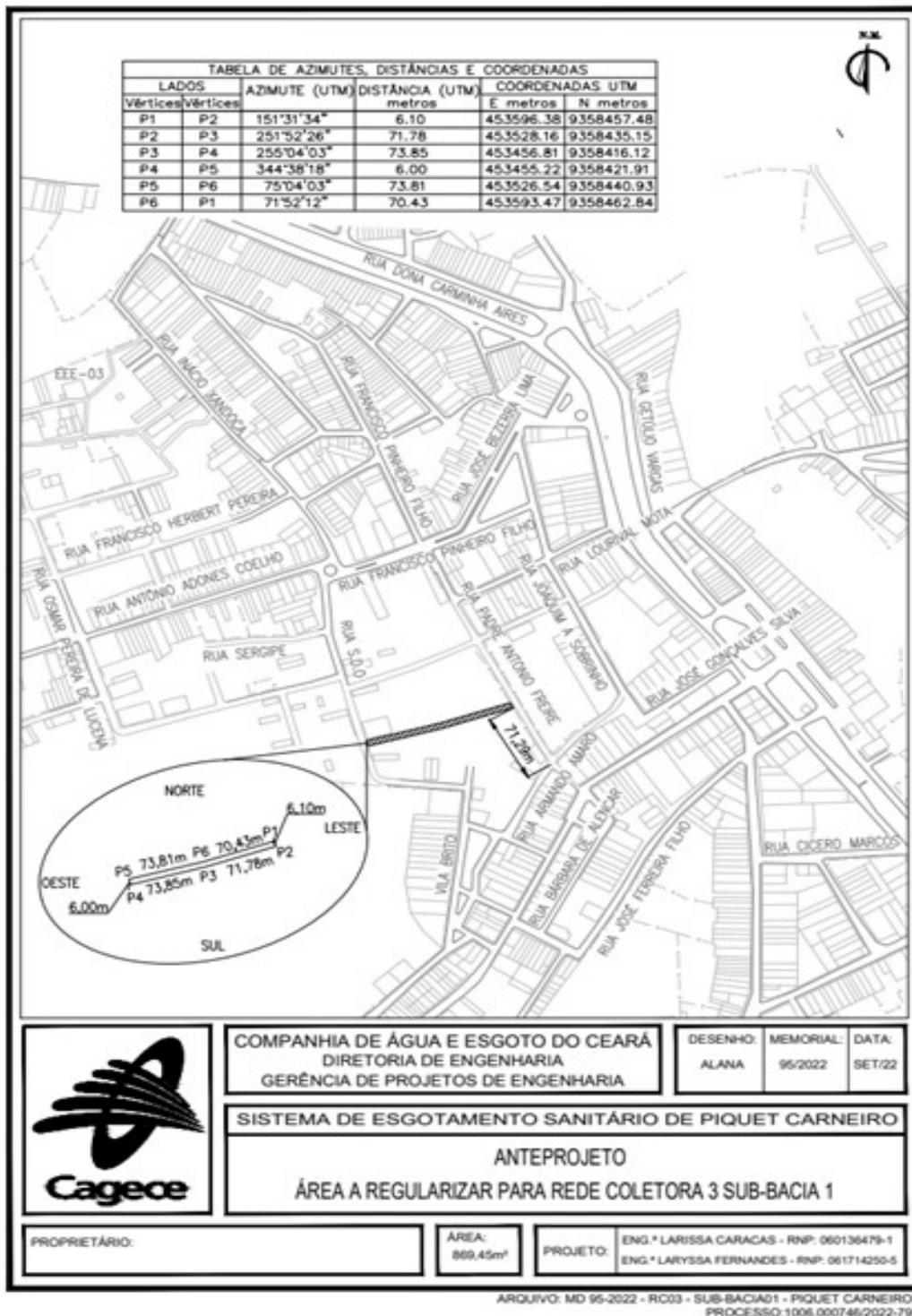
ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº95/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Rede Coletora 3 da Sub-Bacia 1 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Padre Antônio Freire, perfazendo uma área total de 869,45m², distando aproximadamente 71,29m da rua Armando Amaro com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.358.462,84 m. e E 453.593,47 m., situado no limite com Rua Padre Antonio Freire, deste, segue com azimute de  $151^{\circ}31'34''$  e distância de 6,10 m., confrontando neste trecho com Rua Padre Antonio Freire, até o vértice P2, de coordenadas N

9.358.457,48 m. e E 453.596,38 m.; deste, segue com azimute de  $251^{\circ}52'26''$  e distância de 71,78 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.435,15 m. e E 453.528,16 m.; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}04'03''$  e distância de 73,85 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.416,12 m. e E 453.456,81 m.; deste, segue com azimute de  $344^{\circ}38'18''$  e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P5, de coordenadas N 9.358.421,91 m. e E 453.455,22 m.; deste, segue com azimute de  $75^{\circ}04'03''$  e distância de 73,81 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P6, de coordenadas N 9.358.440,93 m. e E 453.526,54 m.; deste, segue com azimute de  $71^{\circ}52'12''$  e distância de 70,43 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.358.462,84 m. e E 453.593,47 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 144,24m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 145,63m; Ao Leste (frente) – Com Rua Padre Antônio Freire, medindo 6,10m; Ao Oeste (fundos) – Com Rua S.D.O, medindo 6,00m.

## ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



## ANEXO XXV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

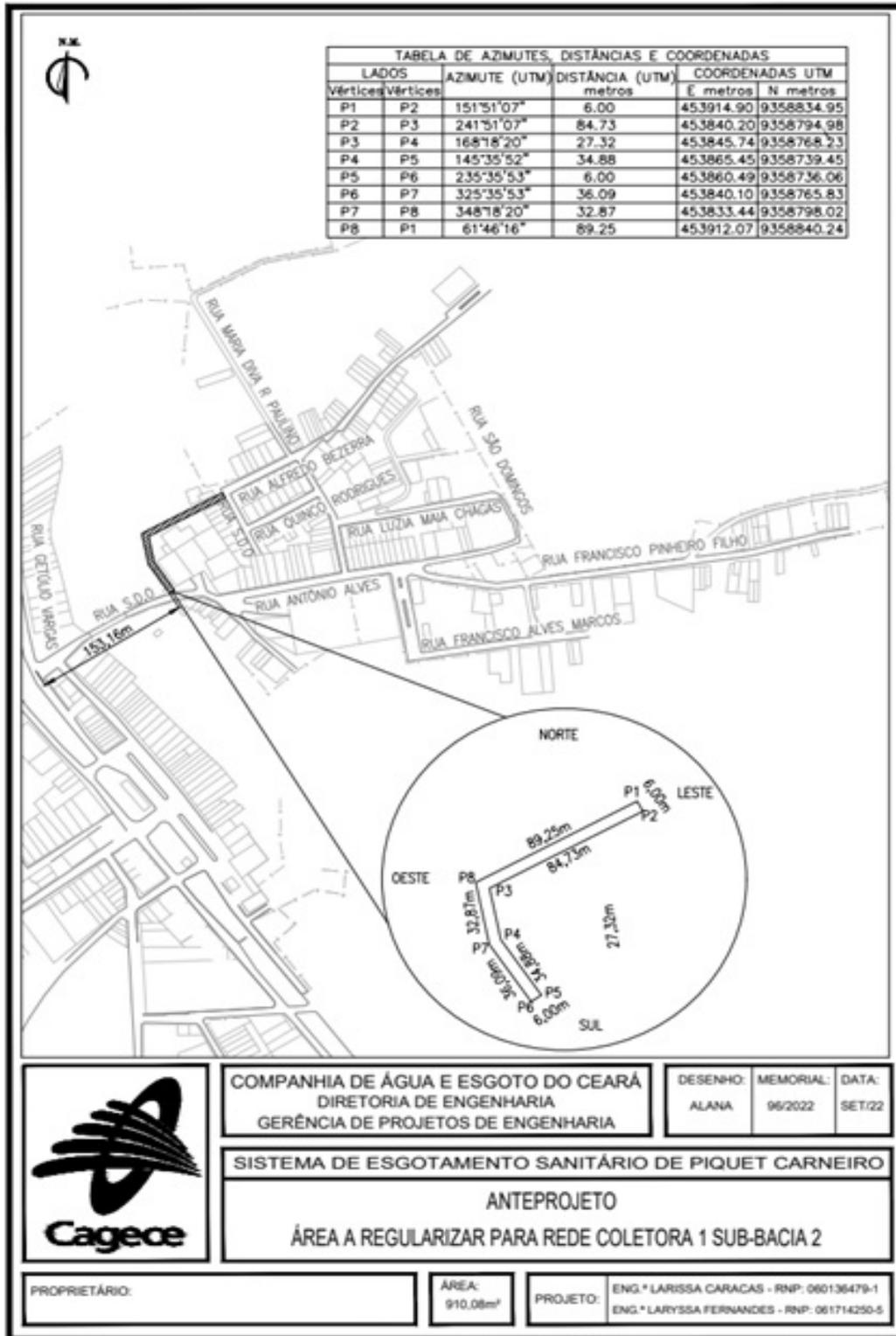
## MEMORIAL DESCRITIVO Nº96/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Rede Coletora 1 da Sub-Bacia 2 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua S.D.O esquina com Rua Alfredo Bezerra, perfazendo uma área total de 910,08m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 153,16m da rua Getúlio Vargas, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.358.840,24 m. e E 453.912,07 m., situado no limite com Rua Alfredo Bezerra, deste, segue com azimute de  $151^{\circ}51'07''$  e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua Alfredo Bezerra, até o vértice P2, de coordenadas N 9.358.834,95 m. e E 453.914,90 m.; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}51'07''$  e distância de 84,73 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.794,98 m. e E 453.840,20 m.; deste, segue com azimute de  $168^{\circ}18'20''$  e distância de 27,32 m.,

confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.768,23 m. e E 453.845,74 m.; deste, segue com azimute de  $145^{\circ}35'52''$  e distância de 34,88 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.358.739,45 m. e E 453.865,45 m.; deste, segue com azimute de  $235^{\circ}35'53''$  e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P6, de coordenadas N 9.358.736,06 m. e E 453.860,49 m.; deste, segue com azimute de  $325^{\circ}35'53''$  e distância de 36,09 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P7, de coordenadas N 9.358.765,83 m. e E 453.840,10 m.; deste, segue com azimute de  $348^{\circ}18'20''$  e distância de 32,87 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P8, de coordenadas N 9.358.798,02 m. e E 453.833,44 m.; deste, segue com azimute de  $61^{\circ}46'16''$  e distância de 89,25 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.358.840,24 m. e E 453.912,07 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 89,25m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 146,93m e com Rua S.D.O, medindo 6,00m, totalizando 152,93; Ao Leste (frente) – Com Rua S.D.O esquina com Rua Alfredo Bezerra, medindo 6,00m; Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 68,96m.

ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

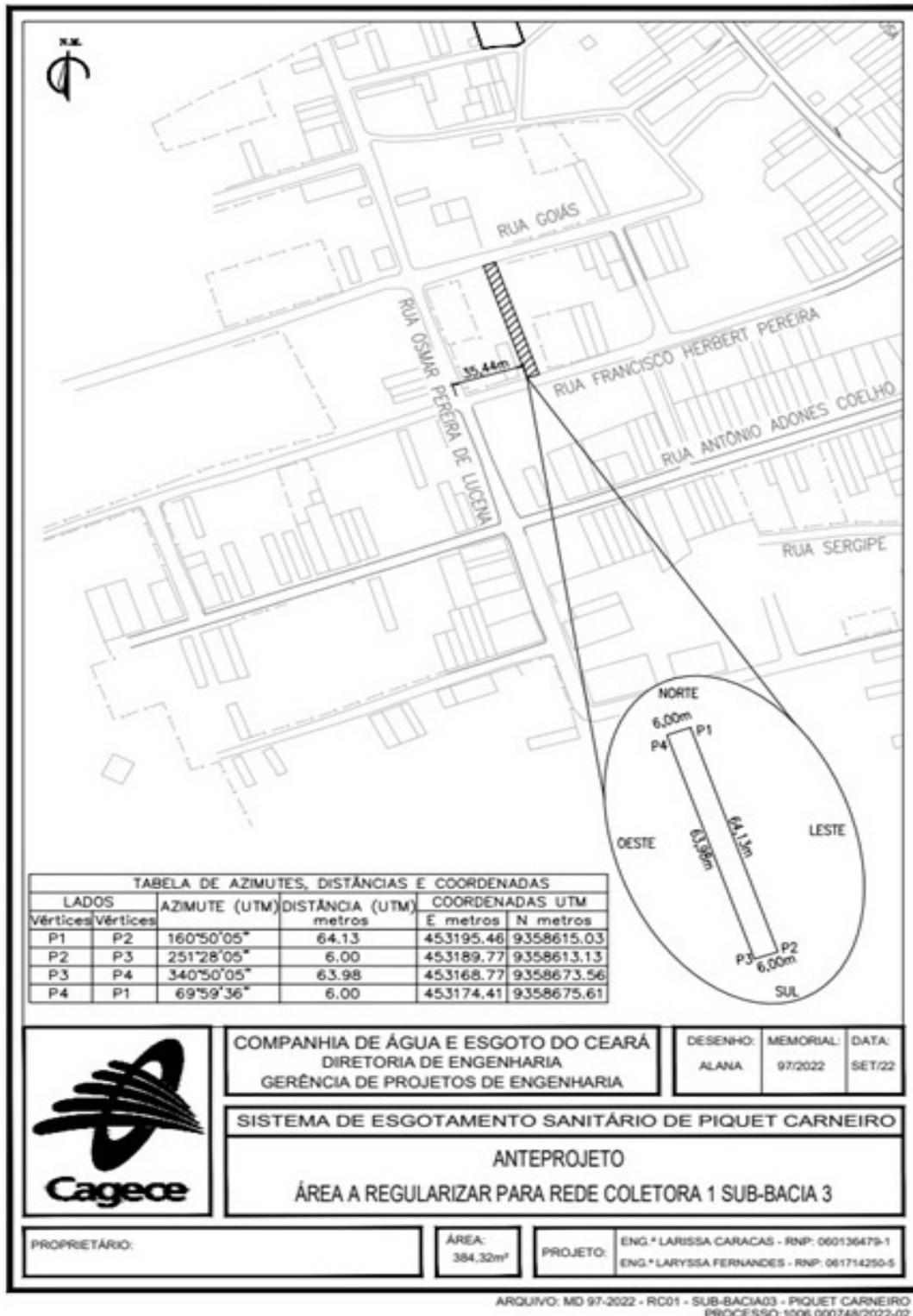


ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº97/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Rede Coletora 1 da Sub-bacia 3 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Francisco Herbert Pereira, perfazendo uma área total de 384,32m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 35,44m da Rua Osmar Pereira de Lucena, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.358.675,61 m. e E 453.174,41 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 160°50'05" e distância de 64,13 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.358.615,03 m. e E 453.195,46 m.; deste, segue com azimute de 251°28'05" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua Francisco Herbert Pereira, até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.613,13 m. e E 453.189,77 m.; deste, segue com azimute de 340°50'05" e distância de 63,98 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.673,56 m. e E 453.168,77 m.; deste, segue com azimute de 69°59'36" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua Goiás, até o vértice P1, de coordenadas N 9.358.675,61 m. e E 453.174,41 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (fundos) – Com Rua Goiás, medindo 6,00m; Ao Sul (frente) – Com Francisco Herbert Pereira, medindo 6,00m; Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 64,13m; Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 63,98m.

## ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

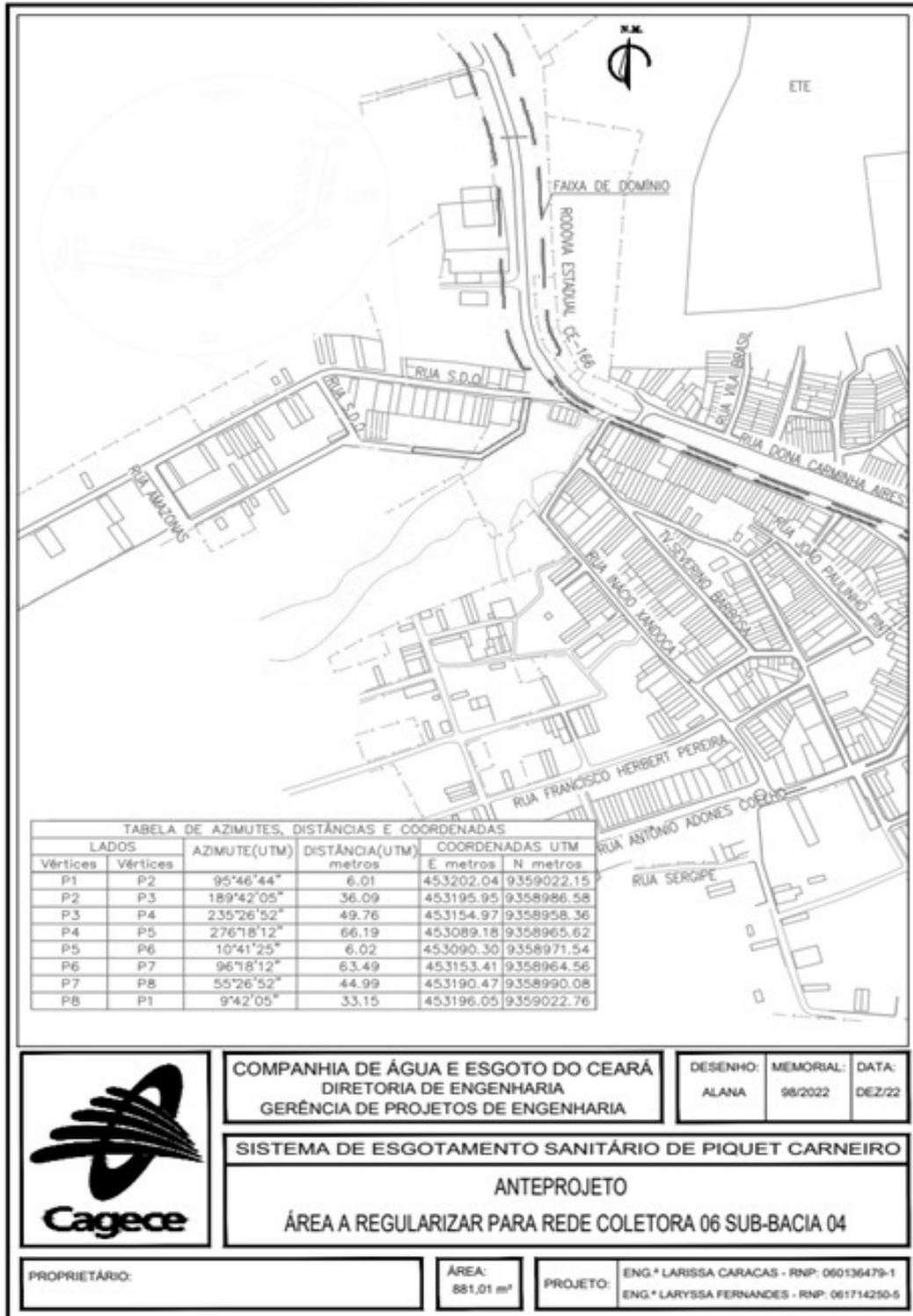
ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº98/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Rede Coletora 06 da Sub-Bacia 04 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua S.D.O, perfazendo uma área total de 881,01m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 34,05m da CE-166, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.359.022,76m. e E 453.196,05m, situado no limite com Rua SDO, deste, segue com azimute de 95°46'44" e distância de 6,01m., confrontando neste trecho com Rua SDO até o vértice P2, de coordenadas N 9.359.022,15m. e E 453.202,04m;

deste, segue com azimute de  $189^{\circ}42'05''$  e distância de 36,09m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.986,58m. e E 453.195,95m.; deste, segue com azimute de  $235^{\circ}26'52''$  e distância de 49,76m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.958,36 m. e E 453.154,97m.; deste, segue com azimute de  $276^{\circ}18'12''$  e distância de 66,19m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido - até o vértice P5, de coordenadas N 9.358.965,62m. e E 453.089,18m.; deste, segue com azimute de  $10^{\circ}41'25''$  e distância de 6,02m., confrontando neste trecho com Rua SDO até o vértice P6, de coordenadas N 9.358.971,54m. e E 453.090,30m.; deste, segue com azimute de  $96^{\circ}18'12''$  e distância de 63,49m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P7, de coordenadas N 9.358.964,56m. e E 453.153,41m.; deste, segue com azimute de  $55^{\circ}26'52''$  e distância de 44,99m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P8, de coordenadas N 9.358.990,08 m. e E 453.190,47m.; deste, segue com azimute de  $9^{\circ}42'05''$  e distância de 33,15m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P1, de coordenadas N 9.359.022,76m. e E 453.196,05m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo como confinantes: Ao Norte (frente) – Com Rua S.D.O, medindo 6,01m; Ao Sul (fundos) – Com Rua SDO, medindo 6,02m; Ao Leste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 152,04m; Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 141,63m

## ANEXO XXX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

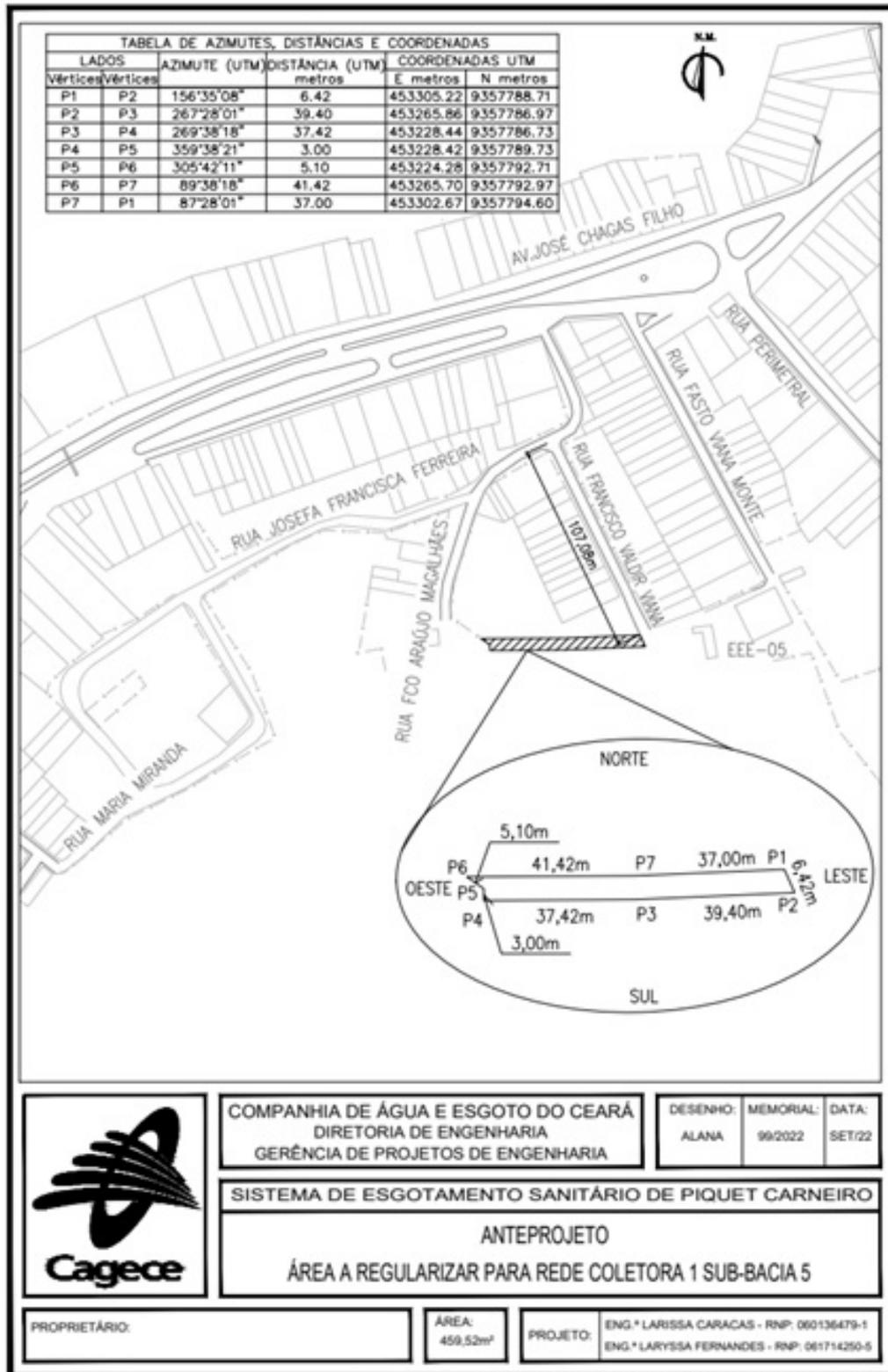
ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº99/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Rede Coletora 1 da Sub-Bacia 5 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Francisco Valdir Viana, perfazendo uma área total de 459,52m<sup>2</sup>, distando 107,08m da rua Josefa Francisca Ferreira com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.794,60 m. e E 453.302,67 m., situado no limite com Rua Francisco Valdir Viana, deste, segue com azimute de  $156^{\circ}35'08''$  e distância de 6,42 m., confrontando neste trecho com Rua Francisco Valdir Viana, até o vértice P2, de coordenadas N 9.357.788,71 m. e E 453.305,22 m.; deste, segue com azimute de  $267^{\circ}28'01''$  e distância de 39,40 m., confrontando neste trecho com terreno de

propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.786,97 m. e E 453.265,86 m.; deste, segue com azimute de 269°38'18" e distância de 37,42 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.786,73 m. e E 453.228,44 m.; deste, segue com azimute de 359°38'21" e distância de 3,00 m., confrontando neste trecho com Rua Francisco Araújo Magalhães, até o vértice P5, de coordenadas N 9.357.789,73 m. e E 453.228,42 m.; deste, segue com azimute de 305°42'11" e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Rua Francisco Araújo Magalhães, até o vértice P6, de coordenadas N 9.357.792,71 m. e E 453.224,28 m.; deste, segue com azimute de 89°38'18" e distância de 41,42 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P7, de coordenadas N 9.357.792,97 m. e E 453.265,70 m.; deste, segue com azimute de 87°28'01" e distância de 37,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.794,60 m. e E 453.302,67 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 78,42m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 76,82m; Ao Leste (frente) – Com Rua Francisco Valdir Viana, medindo 6,42m; Ao Oeste (fundos) – Com Rua Francisco Araújo Magalhães, medindo 8,10m.

ANEXO XXXII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: ALANA  
MEMORIAL: 99/2022  
DATA: SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO  
**ANTEPROJETO**  
ÁREA A REGULARIZAR PARA REDE COLETORA 1 SUB-BACIA 5

PROPRIETÁRIO:

ÁREA: 459,52m²

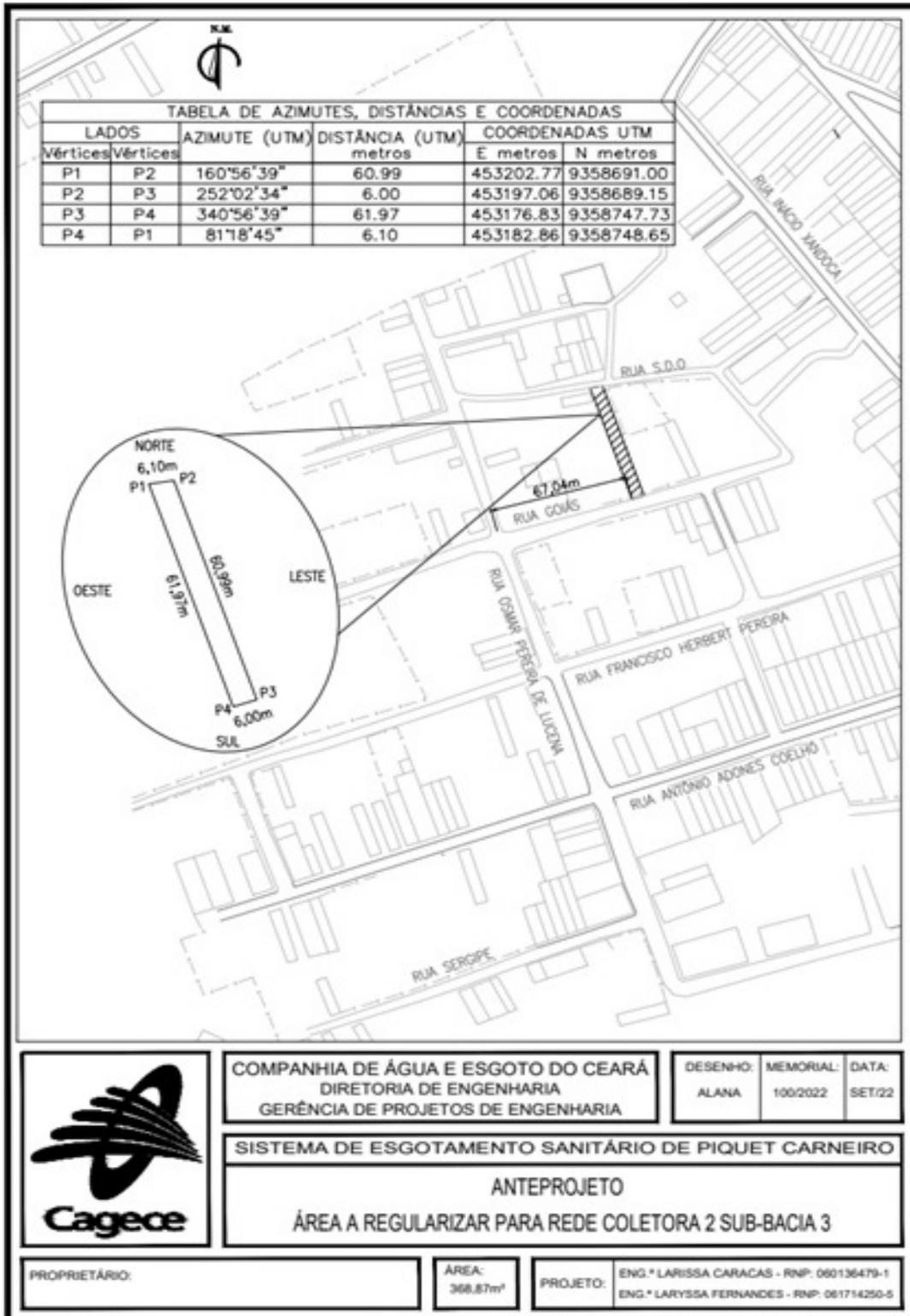
PROJETO: ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ANEXO XXXIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº100/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Rede Coletora da Sub-Bacia 3 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Goiás, perfazendo uma área total de 368,87m<sup>2</sup>, distando 67,04m da Rua Osmar Pereira de Lucena, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.358.748,65 m. e E 453.182,86 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 160°56'39" e distância de 60,99 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.358.691,00 m. e E 453.202,77 m.; deste, segue com azimute de 252°02'34" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com Rua Goiás, até o vértice P3, de coordenadas N 9.358.689,15 m. e E 453.197,06 m.; deste, segue com azimute de 340°56'39" e distância de 61,97 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.358.747,73 m. e E 453.176,83 m.; deste, segue com azimute de 81°18'45" e distância de 6,10 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P1, de coordenadas N 9.358.748,65 m. e E 453.182,86 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (fundos) – Com Rua S.D.O, medindo 6,10m; Ao Sul (frente) – Com Rua Goiás, medindo 6,00m; Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 60,99m; Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 61,97m.

ANEXO XXXIV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: ALANA  
MEMORIAL: 100/2022  
DATA: SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIQUET CARNEIRO

ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA REDE COLETORA 2 SUB-BACIA 3

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
368,87m<sup>2</sup>

PROJETO:

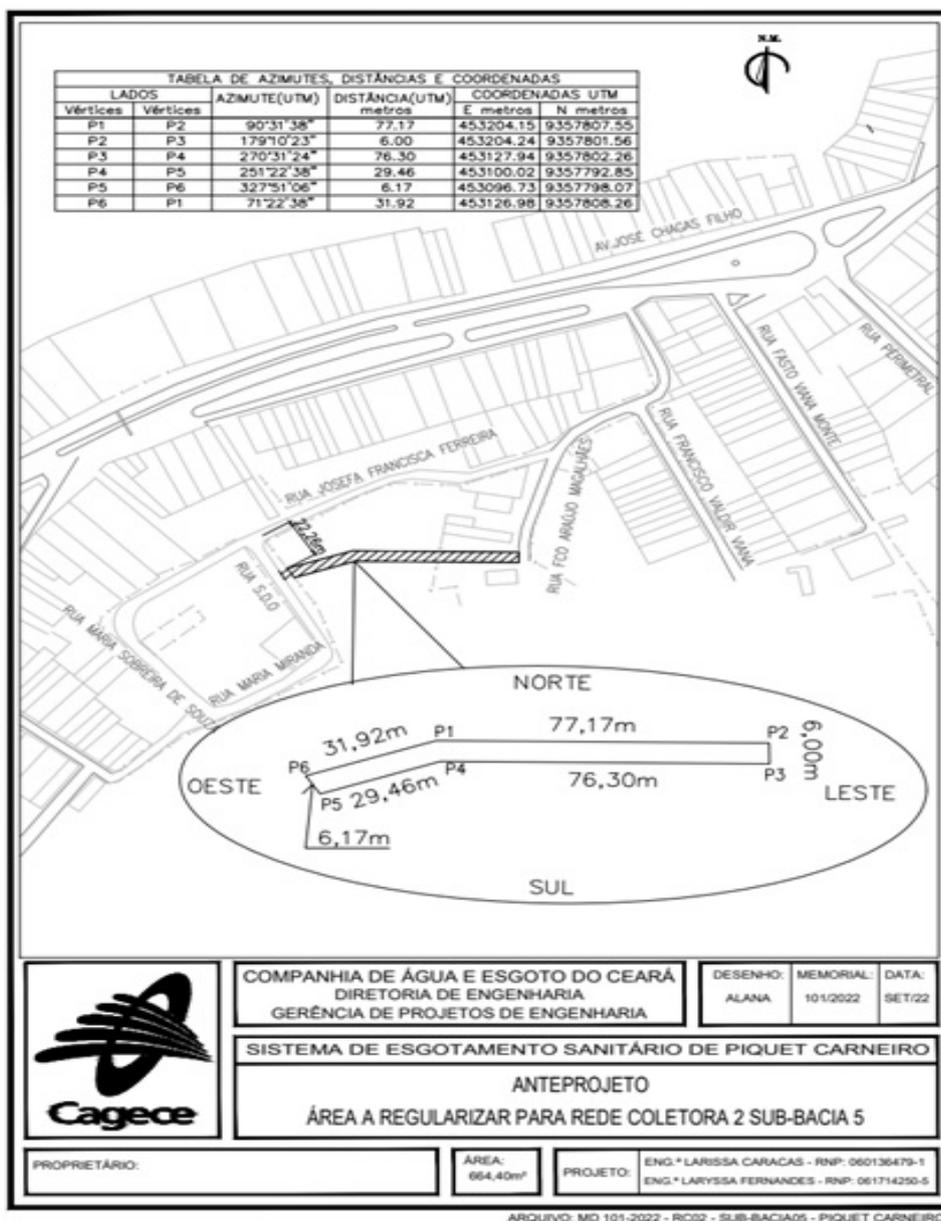
ENG.ª LARISSA CARACAS - RNP: 060136479-1  
ENG.ª LARISSA FERNANDES - RNP: 061714250-5

ANEXO XXXV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº101/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação de Rede Coletora 02 da Sub-Bacia 5 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Piquet Carneiro, situado na Rua Francisco Araújo Magalhães, perfazendo uma área total de 644,40m<sup>2</sup>, distando 22,26m da Rua Josefa Francisca Ferreira, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.357.808,26m. e E 453.126,98m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 90°31'38" e distância de 77,17m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P2, de coordenadas N 9.357.807,55 m. e E 453.204,15m.; deste, segue com azimute de 179°10'23" e distância de 6,00m., confrontando neste trecho com Rua Fco Araújo Magalhães, até o vértice P3, de coordenadas N 9.357.801,56m. e E 453.204,24m.; deste, segue com azimute de 270°31'24" e distância de 76,30 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.357.802,26 m. e E 453.127,94 m.; deste, segue com azimute de 251°22'38" e distância de 29,46 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.357.792,85 m. e E 453.100,02m.; deste, segue com azimute de 327°51'06" e distância de 6,17 m., confrontando neste trecho com Rua SDO, até o vértice P6, de coordenadas N 9.357.798,07m. e E 453.096,73m.; deste, segue com azimute de 71°22'38" e distância de 31,92 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.357.808,26 m. e E 453.126,98m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 109,09m; Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 105,76m; Ao Leste (frente) – Com Rua Francisco Araújo Magalhães, medindo 6,00m; Ao Oeste (fundos) – Com Rua S.D.O, medindo 6,17m.

ANEXO XXXVI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



DECRETO Nº36.160, de 01 de agosto de 2024.

**CONCEDER A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 62000.000377/2024-00 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ALBERTO BERNAL FILHO	SECRETARIA DAS MULHERES	300017-X	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\*\*\*

DECRETO Nº36.161, de 01 de agosto de 2024.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 18.810, de 16 de maio de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 33.198, de 08 de agosto de 2019; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional básica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), que passa a ser a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendência

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2. Diretoria Técnica de Saúde

2.1. Gerência de Credenciamento

2.2. Gerência de Autorização de Procedimentos

2.3. Gerência de Contas da Assistência à Saúde

2.3.1. Núcleo de Análise de Contas

2.3.2. Núcleo de Controle de Documentação

2.4. Gerência de Relacionamento com o Usuário

2.4.1. Núcleo de Cadastro e Controle de Usuários

3. Diretoria de Perícia Médica

3.1. Gerência de Apoio Psicossocial

3.2. Gerência de Perícia Médica

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Diretoria de Planejamento e Gestão

4.1. Gerência de Planejamento e Orçamento

4.1.1. Núcleo de Controle Interno

4.2. Gerência Administrativo-Financeira

4.2.1. Núcleo de Gestão de Pessoas

4.2.2. Núcleo Administrativo

4.2.3. Núcleo de Empenho

4.2.4. Núcleo Financeiro

4.2.5. Núcleo de Contabilidade

4.3. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

V – ÓRGÃOS COLEGIADOS

• Conselho de Gestão

Art. 2º Ficam acrescidos 08 (oito) cargos de provimento em comissão, 01 (um) DNS-2, 03 (três) DNS-3, 02 (dois) DAS-1, 01 (um) DAS-2 e 01 (um) DAS-3, removidos da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e inseridos na estrutura do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec).

Parágrafo único. A remoção de 1 (um) dos cargos de símbolo DNS-3, a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á a partir de 21 de outubro de 2024, e a remoção dos demais cargos com a publicação da exoneração dos ocupantes, que deverá ocorrer após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, observando o disposto no parágrafo único do art.2º deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do Anexo I a que se refere o art.1º e o Anexo II a que se refere o art. 2º do Decreto nº 33.198, de 08 de agosto de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO**

A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.161, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)

**QUADRO RESUMO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	03	04
DNS-3	07	10
DAS-1	13	15
DAS-2	03	04
DAS-3	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>35</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	01
Diretor	DNS-2	03
Gerente	DNS-3	09
Articulador	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	09
Assessor Técnico	DAS-1	06
Assistente Técnico	DAS-2	04
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº36.162, de 01 de agosto de 2024.

**PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, em razão da ausência temporária de seu dirigente máximo; DECRETA:

Art. 1º Fica designada, no período de 3 a 9 de junho de 2024, para fins de regularização, VERIDIANA GROTTI SOÁREZ, Secretária Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário das Relações Internacionais, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria das Relações Internacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



DECRETO Nº36.163, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e implantação de Distritos de Medição e Controle na Sede do Município de Juazeiro do Norte, a fim de solucionar as deficiências existentes e garantir a funcionalidade no Sistema de Abastecimento de Água de Juazeiro do Norte/CE, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 705,78 m², situado no Município de Juazeiro do Norte, conforme estabelecido nos Anexos I e IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água de Juazeiro do Norte/CE

Art. 2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.163, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – MD 94/2023

Um terreno de formato regular, localizado no lote 01 da Quadra 05, do Loteamento Conviver Juazeiro VII, com finalidade à implantação do Poço Tubular 63 para atender ao Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água, situado na Av. Ana Saraiva Menezes, lado ímpar, distando aproximadamente 32,82m para a Rua Projetada 01, fazendo esquina com a Rua Ezequiel Ferreira Almeida, localizado no Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área total de 293,28m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.199.212,275m. e E 463.014,443m, situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 171°39'21" e distância de 8,50m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.199.203,865m. e E 463.015,677m; deste, segue com azimute de 261°39'21" e distância de 34,50m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.199.198,858m. e E 462.981,538m.; deste, segue com azimute de 351°39'21" e distância de 8,50m, confrontando neste trecho com Av Ana Saraiva Menezes, até o vértice P4, de coordenadas N 9.199.207,268m. e E 462.980,304m; deste, segue com azimute de 81°39'21" e distância de 34,50m., confrontando neste trecho com Rua Ezequiel Ferreira Almeida, até o vértice P1, de coordenadas N 9.199.212,275m. e E 463.014,443m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. tendo como o Datum SIRGAS2000.

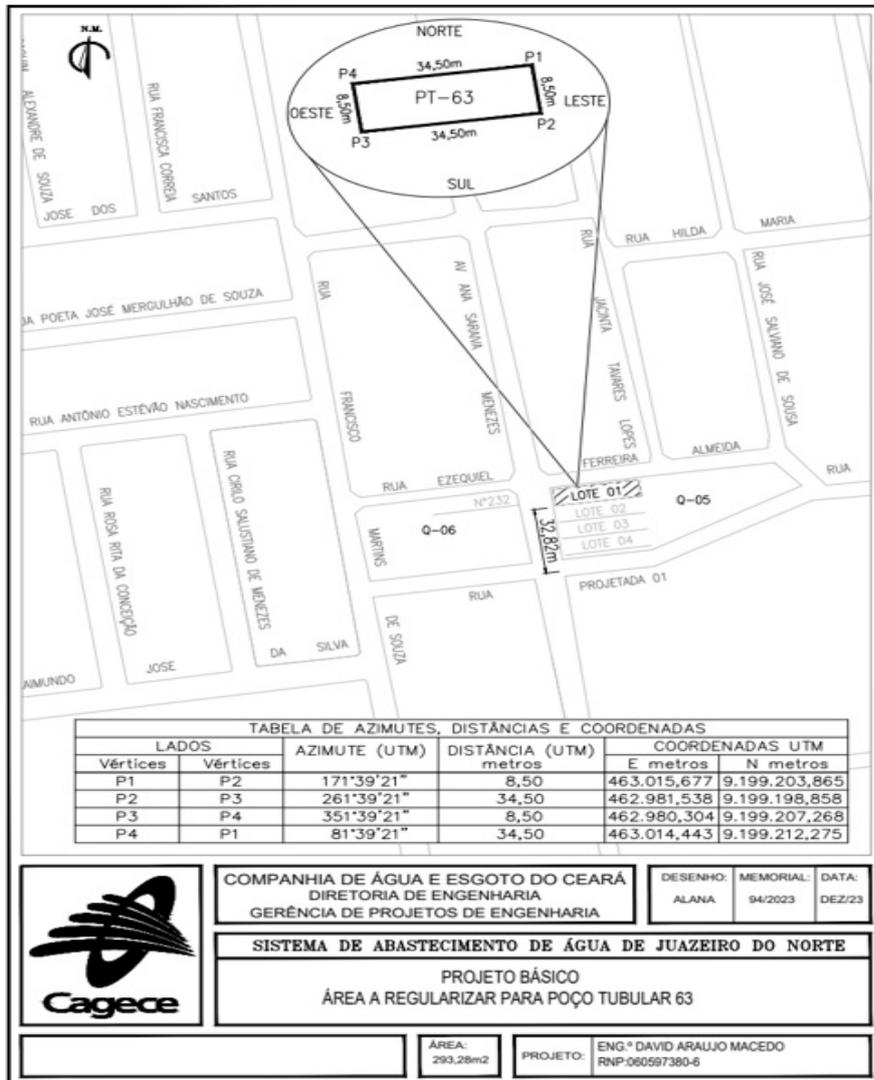
Ao Norte (lado direito) – Com Rua Ezequiel Ferreira Almeida, medindo 34,50m.

Ao Sul (lado esquerdo) – Com terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 34,50m.

Ao Leste (fundos) – Com terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 8,50m.

Ao Oeste (frente) – Com Av. Ana Saraiva de Menezes, medindo 8,50m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.163, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: ALANA  
MEMORIAL: 94/2023  
DATA: DEZ/23

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JUAZEIRO DO NORTE

PROJETO BÁSICO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA POÇO TUBULAR 63

ÁREA:  
293,28m²

PROJETO:  
ENG.º DAVID ARAUJO MACEDO  
RNP-060597380-6

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.163, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 95/2023

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação do Poço Tubular 66 para atender ao Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água, situado na Rua Cícero Soares da Silva, Lado par, Lote 4B, Quadra J5, localizado no Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área total de 412,50m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.197.859,403m. e E 468.099,336m., situado no limite com Rua Luiza de Souza Leite Viana, deste, segue com azimute de 175°38'05" e distância de 27,50m., confrontando neste trecho com Rua Luiza de Souza Leite Viana, até o vértice P2, de coordenadas N 9.197.831,983m. e E 468.101,430m.; deste, segue com azimute de 265°38'05" e distância de 15,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.197.830,841 m. e E 468.086,473m.; deste, segue com azimute de 355°38'05" e distância de 27,50m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.197.858,261m. e E 468.084,380m.; deste, segue com azimute de 85°38'05" e distância de 15,00m., confrontando neste trecho com Rua Cícero Soares da Silva, até o vértice P1, de coordenadas N 9.197.859,403m. e E 468.099,336m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000.

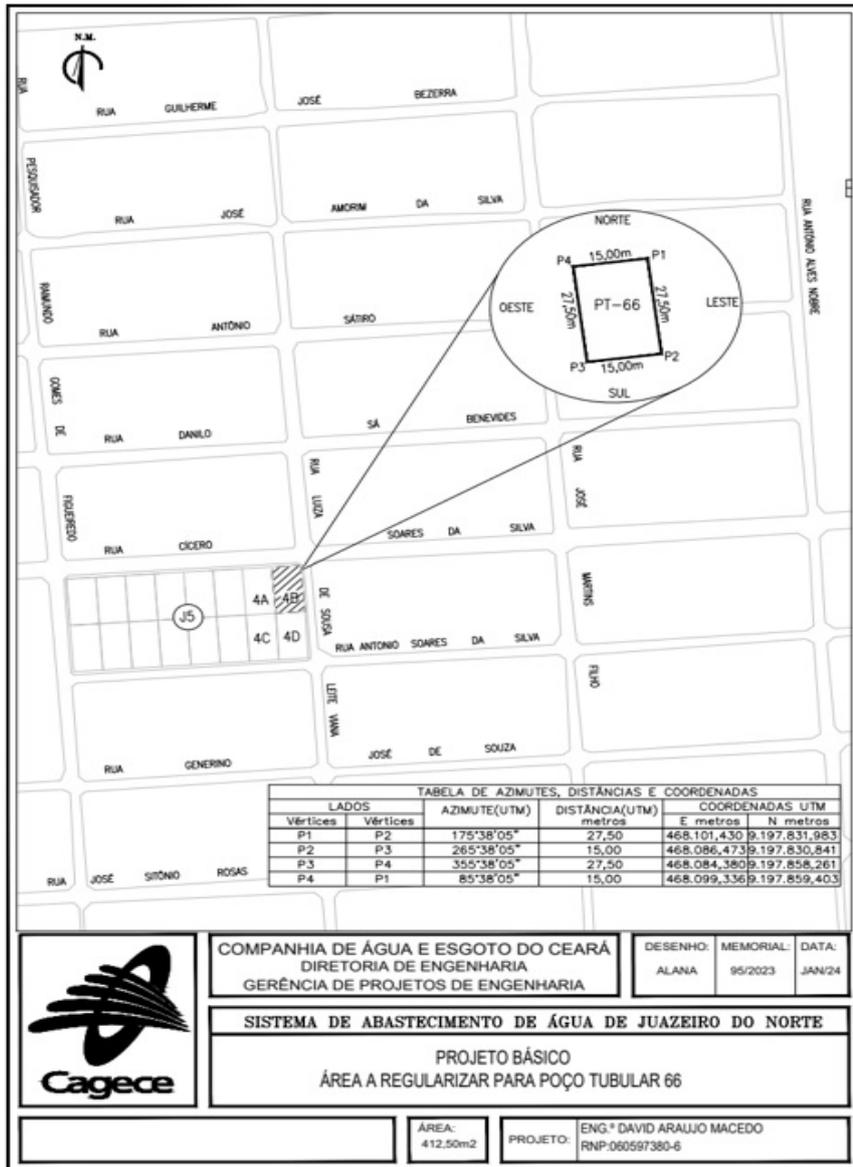
Ao Norte (frente) – Com Rua Cícero Soares da Silva, medindo 15,00m.

Ao Sul (fundos) – Com terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m.

Ao Leste (lado direito) – Com Rua Luiza de Sousa Leite Viana, medindo 27,50m.

Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 27,50m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.163, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



DECRETO Nº36.164, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO que a necessidade de construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Capuan, no Município de Caucaia/CE, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o(s) imóvel(is) com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 507,50 m², situado no Município de Caucaia, conforme estabelecido nos Anexos I e IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Capuan, no Município de Caucaia/CE.

Art. 2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da CAGECE.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.164, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 47/2023

Um terreno de formato regular com finalidade à construção da Estação Elevatória de Água Tratada e Reservatório Apoiado para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Caucaia, na localidade de Capuan, situado na Rua SDO, distando 59,17m para a esquina mais próxima Rua SDO, perfazendo uma área total de 247,50m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.587.768,78 m. e E 530.238,97 m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 172°13'05" e distância de 16,50 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.587.752,43 m. e E 530.241,20 m.; deste, segue com azimute de 262°13'05" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Rua SDO, até o vértice P3, de coordenadas N 9.587.750,40 m. e E 530.226,34 m.; deste, segue com azimute de 352°13'05" e distância de 16,50 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade da Cagece de Matrícula nº 042.239, até o vértice P4, de coordenadas N 9.587.766,74 m. e E 530.224,11 m.; deste, segue com azimute de 82°13'05" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.587.768,78 m. e E 530.238,97 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

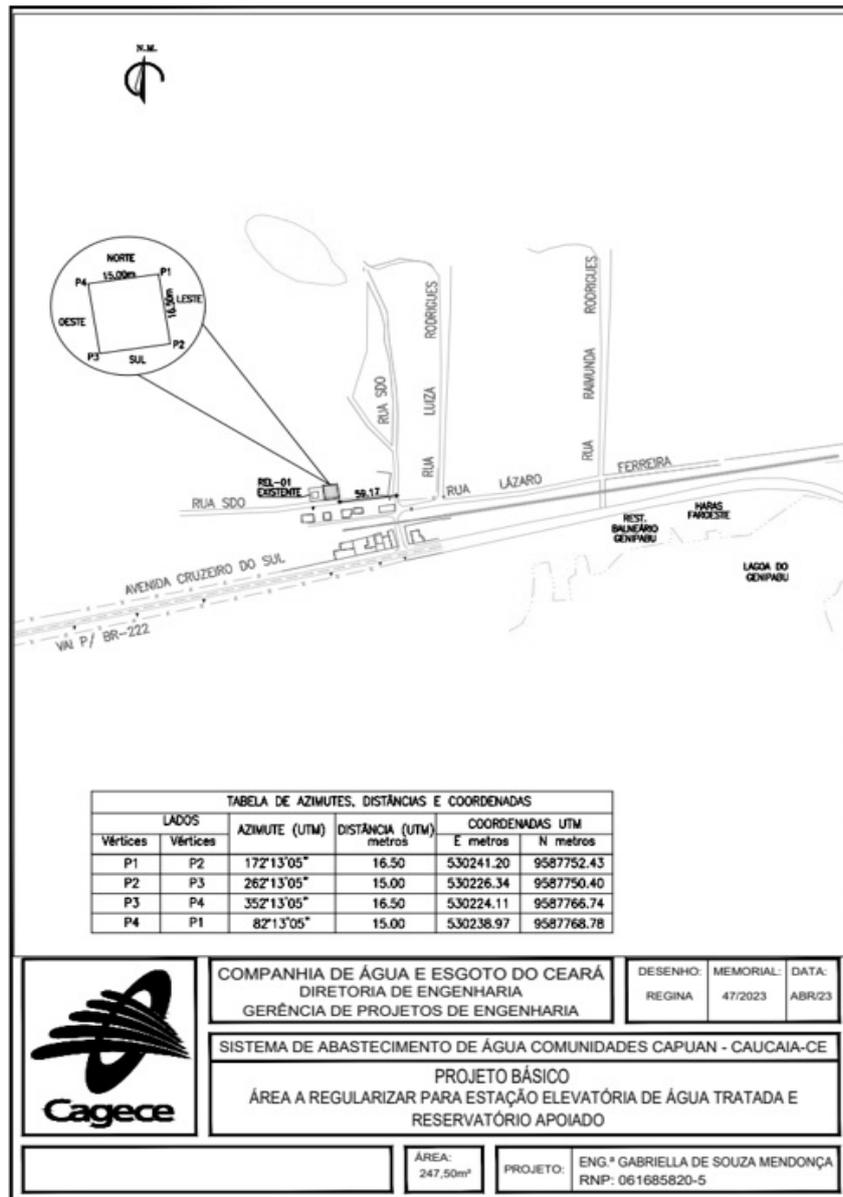
Ao Norte (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m.

Ao Sul (frente) – Com Rua SDO, medindo 15,00m.

Ao Leste (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 16,50m.

Ao Oeste (lado direito) – Com Terreno de Propriedade da Cagece de Matrícula nº 042.239, medindo 16,50m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.164, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.164, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 48/2023

Um terreno de formato regular com finalidade à construção do Reservatório Elevado para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Caucaia, na localidade de Capuan, situado na Rua SDO, distando 41,65m para a esquina mais próxima Rua SDO, perfazendo uma área total de 260,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.585.733,71 m. e E 528.237,71 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.585.733,71 m. e E 528.257,71 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P3, de coordenadas N 9.585.720,71 m. e E 528.257,71 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.585.720,71 m. e E 528.237,71 m.; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.585.733,71 m. e E 528.237,71 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

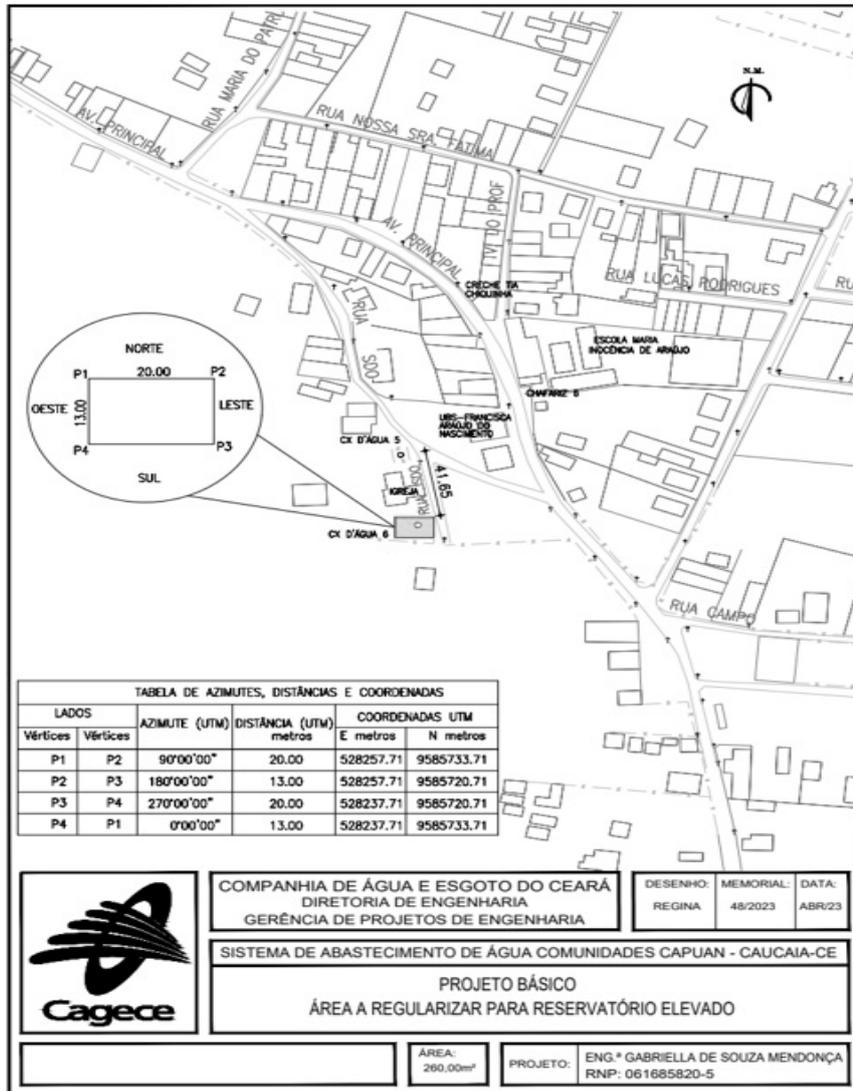
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m.

Ao Leste (frente) – Com Rua SDO, medindo 13,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 13,00m.

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.164, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: MEMORIAL: DATA:  
REGINA 48/2023 ABR/23

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADES CAPUAN - CAUCAIA-CE

PROJETO BÁSICO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA RESERVATÓRIO ELEVADO

ÁREA:  
200,00m²

PROJETO: ENG.ª GABRIELLA DE SOUZA MENDONÇA  
RNP: 061685820-5



\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº36.165, de 01 de agosto de 2024.

**HOMOLOGA O DECRETO MUNICIPAL QUE INDICA, O QUAL DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e XIX, da Constituição do Estado, com fundamento no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no art. 30 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no art. 22 do Decreto Estadual nº 34.595, de 17 de março de 2022, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública; CONSIDERANDO que o desastre ocorrido ocasionou danos humanos e ambientais em áreas urbanas e rurais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, ressaltando-se o impacto social do desastre; CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; e CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CEDEC/CBMCE) constante no processo de NUP 10021.003416/2024-71; DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto GAB/PMI nº 06, de 26 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) no município de Irauçuba.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade de que trata o caput deste artigo é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre mencionado, incluídas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) pelo Município de Irauçuba.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), no âmbito do Estado do Ceará, para prestar apoio complementar aos Município afetado, sob coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar durante o prazo estabelecido pelo decreto municipal indicado no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº36.166, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO que a necessidade de construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades Carausanga, Minguau I e II, Tucunduba e Poço Verde, no Município de Caucaia/CE, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o(s) imóvel(is) com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 456,00 m², situado no Município de Caucaia, conforme estabelecido nos Anexos I e IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades Carausanga, Minguau I e II, Tucunduba e Poço Verde, no Município de Caucaia/CE.

Art. 2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.166, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – MD 57/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à construção de Booster para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Caucaia – Complexo Minguau, perfazendo uma área total de 80,00m², distando 48,40m da rua mais próxima de denominação S.D.O, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.574.506,67m. e E 533.711,45m., situado no limite com Rua S.D.O, deste, segue com azimute de 143°57'41" e distância de 8,00m, confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P2, de coordenadas N 9.574.500,20m. e E 533.716,15m.; deste, segue com azimute de 233°57'41" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.574.494,32m. e E 533.708,07m.; deste, segue com azimute de 323°57'41" e distância de 8,00m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.574.500,79m. e E 533.703,36m.; deste, segue com azimute de 53°57'41" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.574.506,67m. e E 533.711,45m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

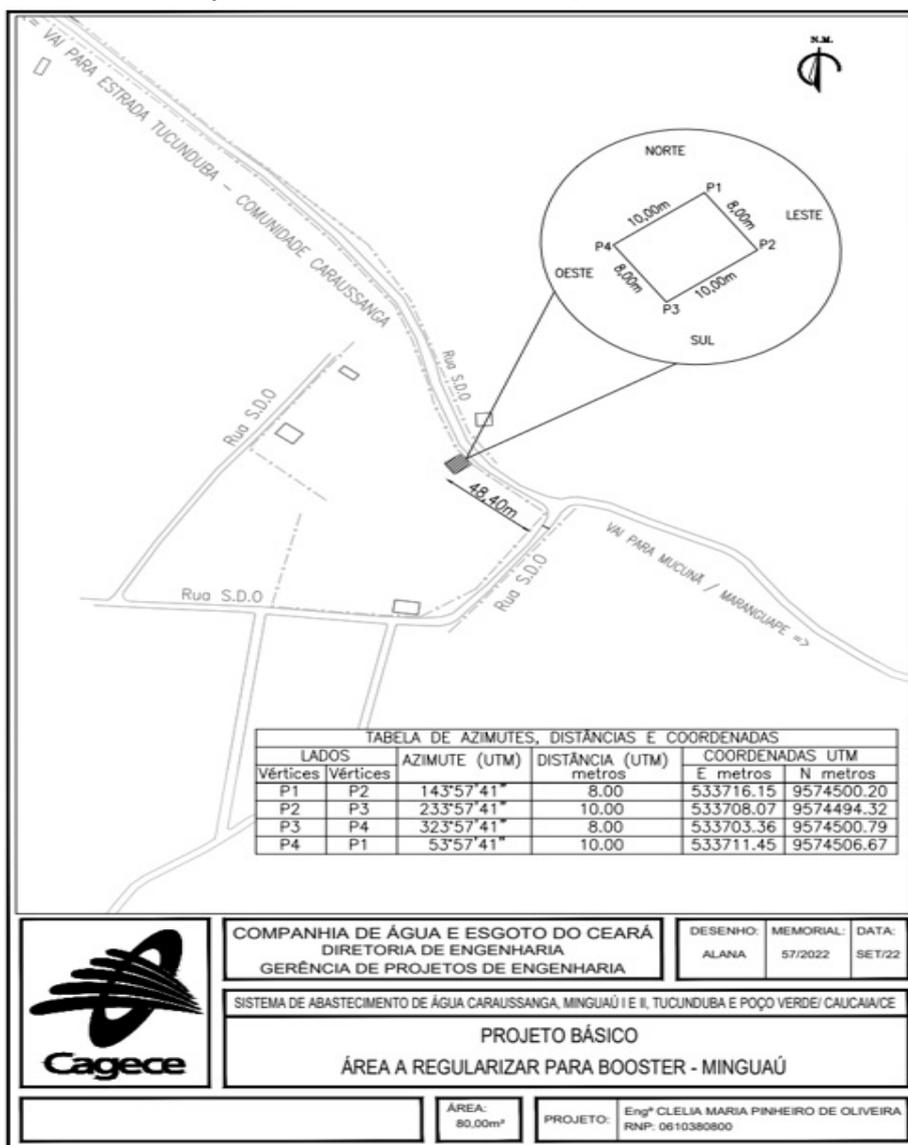
Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 10,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 10,00m.

Ao Leste (frente) – Com Rua S.D.O, medindo 8,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 8,00m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.166, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.166, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO – MD 89/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à construção do Reservatório Apoiado para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Caucaia – Complexo Minguau, situado na Rua S.D.O, perfazendo uma área total de 376,00m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.573.759,64 m. e E 533.159,85 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 95°24'48" e distância de 47,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.573.755,21 m. e E 533.206,64 m.; deste, segue com azimute de 185°24'48" e distância de 8,00 m., confrontando neste

trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.573.747,24 m. e E 533.205,88 m.; deste, segue com azimute de 275°24'48" e distância de 47,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.573.751,68 m. e E 533.159,09 m.; deste, segue com azimute de 5°24'48" e distância de 8,00 m., confrontando neste trecho com Rua S.D.O, até o vértice P1, de coordenadas N 9.573.759,64 m. e E 533.159,85 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

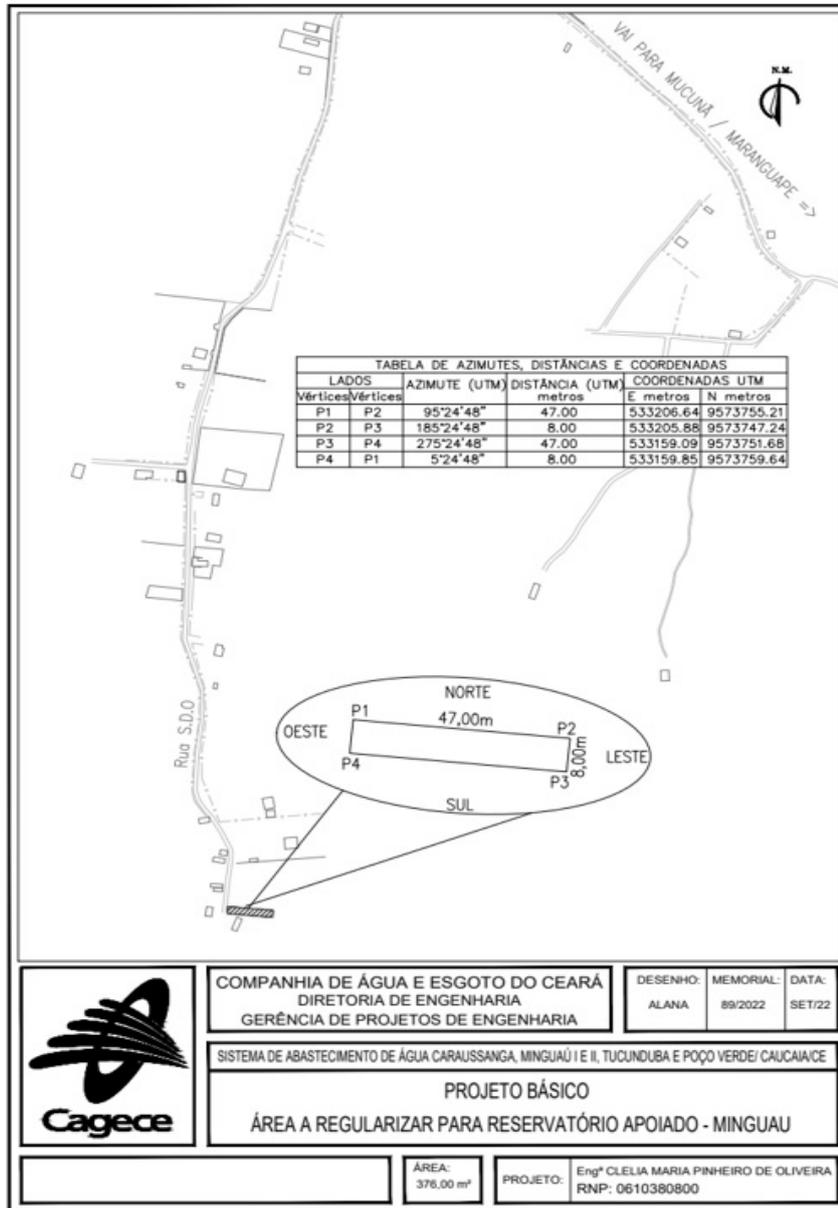
Ao Norte (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 47,00m.

Ao Sul (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 47,00m.

Ao Leste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 8,00m.

Ao Oeste (frente) – Com Rua S.D.O, medindo 8,00m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.166, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº36.167, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea "h", CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma Estação Elevatória 2; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário - Bacia-9. DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 875,00 m², situados no Município de Fortaleza/CE, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de uma Estação Elevatória 2, necessários ao atendimento do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia CE 9, localizado no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

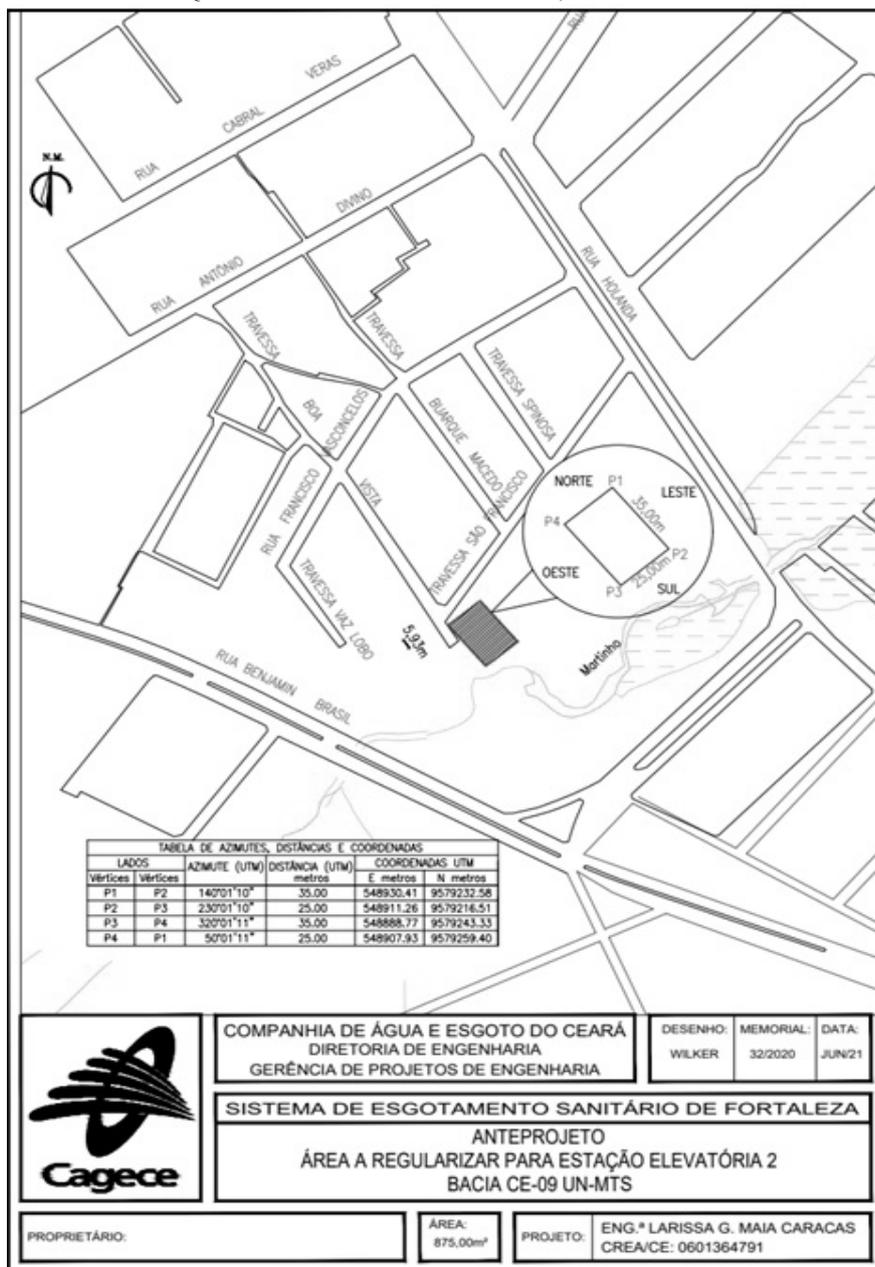
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.167, DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 32/2023

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória 2 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, Bacia CE-09, localizado no Município de Fortaleza, no Bairro Mondubim, situado na Travessa Boa Vista, distando 5,93m para o eixo da Travessa São Francisco, perfazendo uma área total de 875,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.579.259,40 m. e E 548.907,93 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 140°01'10" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.579.232,58 m. e E 548.930,41 m.; deste, segue com azimute de 230°01'10" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.579.216,51 m. e E 548.911,26 m.; deste, segue com azimute de 320°01'11" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com Travessa Boa Vista, até o vértice P4, de coordenadas N 9.579.243,33 m. e E 548.888,77 m.; deste, segue com azimute de 50°01'11" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.579.259,40 m. e E 548.907,93 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum SIRGAS2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,00m; Ao Sul (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,00m; Ao Leste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 35,00m; Ao Oeste (frente) – Com Travessa Boa Vista, medindo 35,00m.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.167, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: WILKER  
MEMORIAL: 32/2020  
DATA: JUN/21

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FORTALEZA  
ANTEPROJETO  
ÁREA A REGULARIZAR PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 2  
BACIA CE-09 UN-MTS

PROPRIETÁRIO:

ÁREA:  
875,00m<sup>2</sup>

PROJETO: ENG.ª LARISSA G. MAIA CARACAS  
CREA/CE: 0601364791

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº36.168, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea "h", CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, visando a expansão do atendimento à população; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 1.412,75 m<sup>2</sup>, situados no Município de Crateús/CE, conforme previsto nos Anexos I e VI deste Decreto.

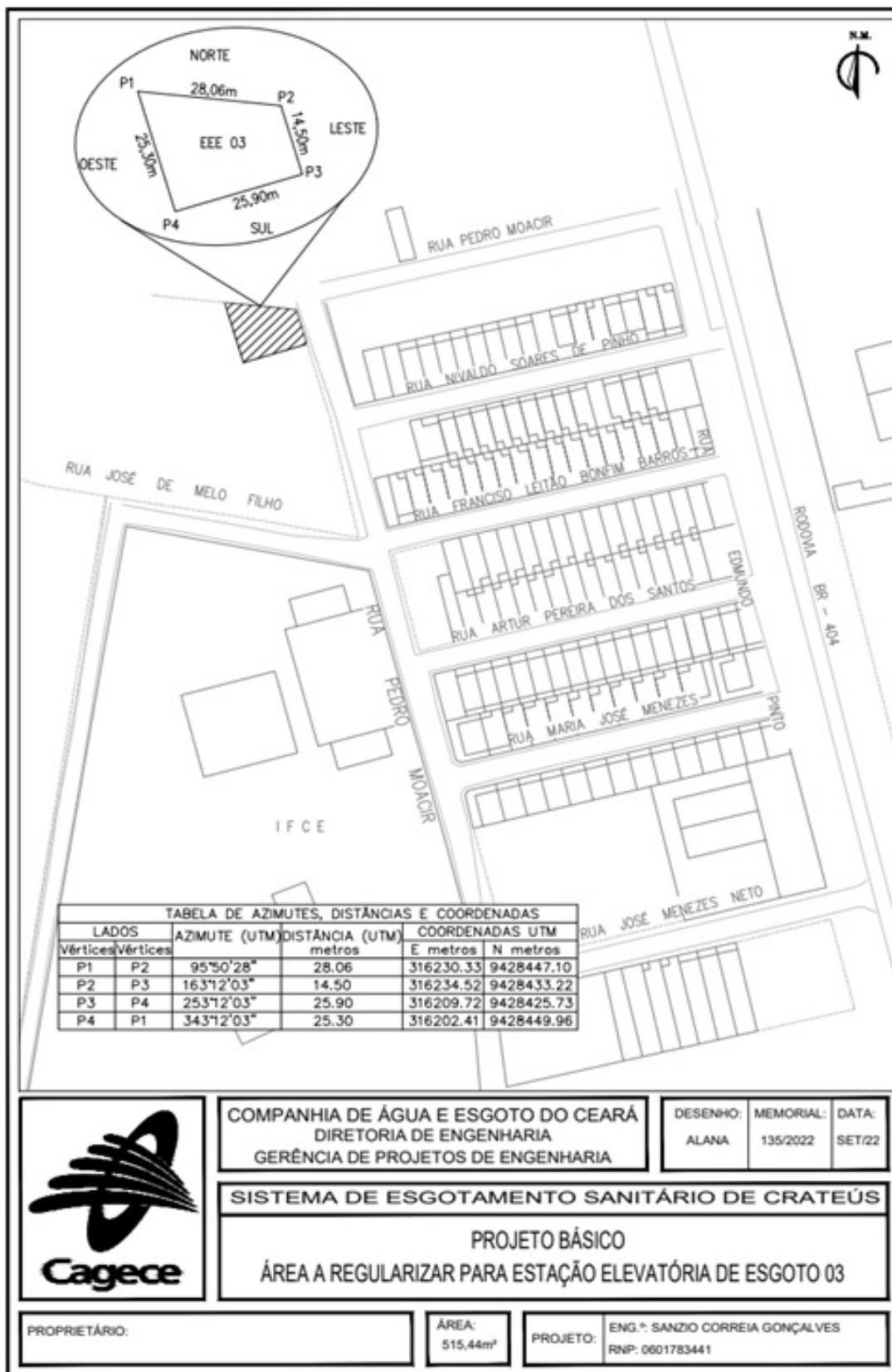
Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de Estações Elevatórias e Redes Coletoras necessários a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Crateús/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.



P1, de coordenadas N 9.428.449,96 m. e E 316.202,41m.; ponto inicial. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 28,06m. Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,90m. Ao Leste (frente) – Com Rua Pedro Moacir, medindo 14,50m. Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 25,30m.

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.168, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



## ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.168, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

## MEMORIAL DESCRITIVO Nº137/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade implantação de Rede coletora para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Crateús, situado na Rua João Pinto de Macedo, no Bairro Venancios, perfazendo uma área total de 212,81m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.426.877,83m. e E 316.776,59m, situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 117°38'40" e distância de 35,57m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P2, de coordenadas N 9.426.861,33m. e E 316.808,10m; deste, segue com azimute de 211°49'09" e distância de 6,02m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P3, de coordenadas N 9.426.856,21m. e E 316.804,93m; deste, segue com azimute de 297°38'40" e distância de 35,37m, confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P4, de coordenadas N 9.426.872,63m. e E

316.773,59m.; deste, segue com azimute de 29°58'13" e distância de 6,00m., confrontando neste trecho com Rua João Pinto de Macedo até o vértice P1, de coordenadas N 9.426.877,83m. e E 316.776,59 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tendo com confinantes: Ao Norte (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 35,57m; Ao Sul (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 35,37m; Ao Leste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 6,02m; Ao Oeste (frente) – Com Rua João Pinto de Macedo, medindo 6,00m

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.168, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



DECRETO Nº36.169, de 01 de agosto de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFITÓRIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-010, no Trecho Alça do Anel Viário com a BR-116, no Município de Fortaleza, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 1,47 km de extensão e a área total de 88.086,09 m², situados no Município de Fortaleza/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-010, no Trecho Alça do Anel Viário com a BR-116, no Município de Fortaleza/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

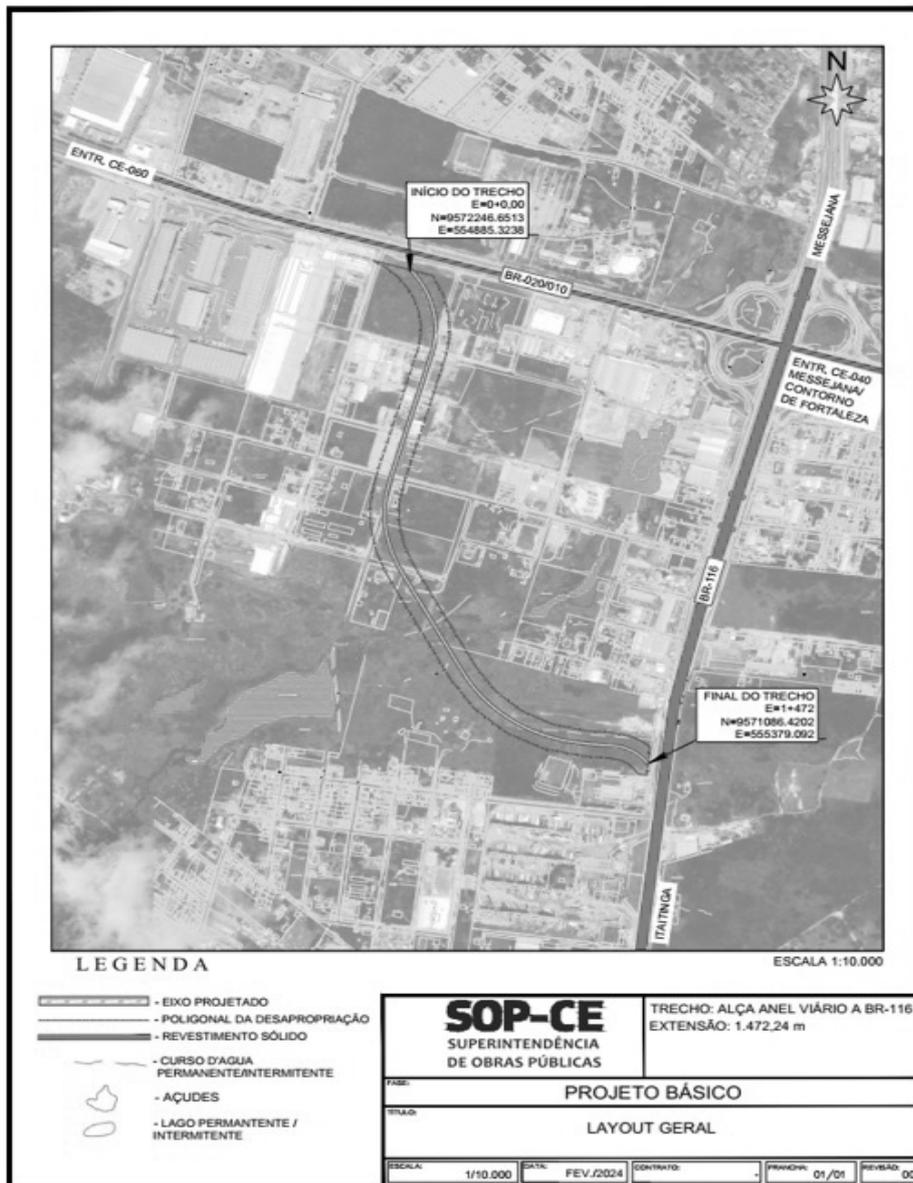
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.169, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 com coordenadas Leste 554.932,4723 e Norte 9.572.233,2060, deste, segue com azimute de 154°24'49" e distância de 50,02 m, até o vértice P-02 com coordenadas Leste 554.954,0735 e Norte 9.572.188,0935, deste, segue com azimute de 166°22'33" e distância de 50,02 m, até o vértice P-03 com coordenadas Leste 554.965,8552 e Norte 9.572.139,4834, deste, segue com azimute de 178°20'19" e distância de 49,47 m, até o vértice P-04 com coordenadas Leste 554.967,2897 e Norte 9.572.090,0298, deste, segue com azimute de 190°10'25" e distância de 50,55 m, até o vértice P-05 com coordenadas Leste 554.958,3613 e Norte 9.572.040,2757, deste, segue com azimute de 196°16'56" e distância de 308,23 m, até o vértice P-06 com coordenadas Leste 554.871,9440 e Norte 9.571.744,4109, deste, segue com azimute de 190°42'19" e distância de 48,59 m, até o vértice P-07 com coordenadas Leste 554.862,9177 e Norte 9.571.696,6647, deste, segue com azimute de 179°33'04" e distância de 48,59 m, até o vértice P-08 com coordenadas Leste 554.863,2984 e Norte 9.571.648,0744, deste, segue com azimute de 168°23'50" e distância de 48,59 m, até o vértice P-09 com coordenadas Leste 554.873,0715 e Norte 9.571.600,4755, deste, segue com azimute de 157°14'35" e distância de 48,59 m, até o vértice P-10 com coordenadas Leste 554.891,8679 e Norte 9.571.555,6663, deste, segue com azimute de 151°39'58" e distância de 272,36 m, até o vértice P-11 com coordenadas Leste

555.021,1329 e Norte 9.571.315,9351, deste, segue com azimute de 144°23'12'' e distância de 72,44 m, até o vértice P-12 com coordenadas Leste 555.063,3162 e Norte 9.571.257,0431, deste, segue com azimute de 130°27'17'' e distância de 70,31 m, até o vértice P-13 com coordenadas Leste 555.116,8164 e Norte 9.571.211,4226, deste, segue com azimute de 116°18'51'' e distância de 71,39 m, até o vértice P-14 com coordenadas Leste 555.180,8103 e Norte 9.571.179,7753, deste, segue com azimute de 102°10'23'' e distância de 71,39 m, até o vértice P-15 com coordenadas Leste 555.250,5967 e Norte 9.571.164,7212, deste, segue com azimute de 95°06'10'' e distância de 57,65 m, até o vértice P-16 com coordenadas Leste 555.308,0164 e Norte 9.571.159,5938, deste, segue com azimute de 99°55'13'' e distância de 21,44 m, até o vértice P-17 com coordenadas Leste 555.329,1388 e Norte 9.571.155,8997, deste, segue com azimute de 109°16'01'' e distância de 21,17 m, até o vértice P-18 com coordenadas Leste 555.349,1258 e Norte 9.571.148,9133, deste, segue com azimute de 118°18'40'' e distância de 20,63 m, até o vértice P-19 com coordenadas Leste 555.367,2869 e Norte 9.571.139,1300, deste, segue com azimute de 127°39'16'' e distância de 20,91 m, até o vértice P-20 com coordenadas Leste 555.383,8384 e Norte 9.571.126,3585, deste, segue com azimute de 186°46'39'' e distância de 66,08 m, até o vértice P-21 com coordenadas Leste 555.376,0405 e Norte 9.571.060,7435, deste, segue com azimute de 275°17'35'' e distância de 17,53 m, até o vértice P-22 com coordenadas Leste 555.358,5814 e Norte 9.571.062,3610, deste, segue com azimute de 325°22'55'' e distância de 17,23 m, até o vértice P-23 com coordenadas Leste 555.348,7923 e Norte 9.571.076,5416, deste, segue com azimute de 311°14'08'' e distância de 17,77 m, até o vértice P-24 com coordenadas Leste 555.335,4290 e Norte 9.571.088,2549, deste, segue com azimute de 296°39'05'' e distância de 17,50 m, até o vértice P-25 com coordenadas Leste 555.319,7839 e Norte 9.571.096,1069, deste, segue com azimute de 282°17'07'' e distância de 17,50 m, até o vértice P-26 com coordenadas Leste 555.302,6799 e Norte 9.571.099,8316, deste, segue com azimute de 275°06'10'' e distância de 57,65 m, até o vértice P-27 com coordenadas Leste 555.245,2602 e Norte 9.571.104,9590, deste, segue com azimute de 282°10'23'' e distância de 84,86 m, até o vértice P-28 com coordenadas Leste 555.162,3113 e Norte 9.571.122,8525, deste, segue com azimute de 296°06'18'' e distância de 87,43 m, até o vértice P-29 com coordenadas Leste 555.083,8012 e Norte 9.571.161,3227, deste, segue com azimute de 310°27'17'' e distância de 86,16 m, até o vértice P-30 com coordenadas Leste 555.018,2387 e Norte 9.571.217,2290, deste, segue com azimute de 324°35'44'' e distância de 86,16 m, até o vértice P-31 com coordenadas Leste 554.968,3211 e Norte 9.571.287,4586, deste, segue com azimute de 331°39'58'' e distância de 272,36 m, até o vértice P-32 com coordenadas Leste 554.839,0561 e Norte 9.571.527,1897, deste, segue com azimute de 337°14'35'' e distância de 59,68 m, até o vértice P-33 com coordenadas Leste 554.815,9687 e Norte 9.571.761,2330, deste, segue com azimute de 348°17'36'' e distância de 60,81 m, até o vértice P-34 com coordenadas Leste 554.803,6299 e Norte 9.571.641,7757, deste, segue com azimute de 359°33'04'' e distância de 60,25 m, até o vértice P-35 com coordenadas Leste 554.803,1579 e Norte 9.571.702,0278, deste, segue com azimute de 10°42'19'' e distância de 60,25 m, até o vértice P-36 com coordenadas Leste 554.814,3504 e Norte 9.571.761,2330, deste, segue com azimute de 16°16'56'' e distância de 308,23 m, até o vértice P-37 com coordenadas Leste 554.900,7678 e Norte 9.572.057,0978, deste, segue com azimute de 11°17'59'' e distância de 31,27 m, até o vértice P-38 com coordenadas Leste 554.906,8942 e Norte 9.572.087,7585, deste, segue com azimute de 1°20'05'' e distância de 30,33 m, até o vértice P-39 com coordenadas Leste 554.907,6007 e Norte 9.572.118,0807, deste, segue com azimute de 351°39'52'' e distância de 31,49 m, até o vértice P-40 com coordenadas Leste 554.903,0352 e Norte 9.572.149,2404, deste, segue com azimute de 341°37'15'' e distância de 31,95 m, até o vértice P-41 com coordenadas Leste 554.892,9601 e Norte 9.572.179,5639, deste, segue com azimute de 331°26'21'' e distância de 31,27 m, até o vértice P-42 com coordenadas Leste 554.878,0118 e Norte 9.572.207,0258, deste, segue com azimute de 321°28'28'' e distância de 31,27 m, até o vértice P-43 com coordenadas Leste 554.858,5369 e Norte 9.572.231,4867, deste, segue com azimute de 311°30'33'' e distância de 31,27 m, até o vértice P-44 com coordenadas Leste 554.835,1228 e Norte 9.572.252,2085, deste, segue com azimute de 301°32'39'' e distância de 31,27 m, até o vértice P-45 com coordenadas Leste 554.808,4762 e Norte 9.572.268,5659, deste, segue com azimute de 105°55'00'' e distância de 128,94 m, até o vértice P-01 com coordenadas Leste 9.572.233,2060 e Norte 554.932,4723, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 88.086,09 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.169, DE 01 DE AGOSTO DE 2024



DECRETO Nº36.171, de 05 de agosto de 2024.

**ALTERA O DECRETO Nº34.413, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO ESPECIAL DE DOMÍNIO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL ESPECÍFICO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL QUE SE ENCONTRA NA POSSE OU DETENÇÃO DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração no Decreto Estadual n.º 34.413, de 24 de novembro de 2021, que, regulamentando a Lei Estadual nº 17.531, de 2021, dispõe sobre a regularização especial de domínio e a regularização fundiária de imóvel do patrimônio do Estado do Ceará, situado no Município de Fortim; CONSIDERANDO a importância de resguardar a finalidade da referida Lei, especificamente quanto à emissão de título de domínio gratuito a pessoas vulneráveis socialmente; DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º ...

...

§5º Não conseguindo o possessor interessado comprovar o requisito de que trata o inciso II do §1º, deste artigo, o requerimento declaratório poderá ser levado ao Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária da Fazenda Chapéu para deliberação acerca da gratuidade, observadas as condições sociais necessárias à concessão do benefício.

§6º A deliberação de que trata o §5º poderá também, a depender da situação e mantida a condição social necessária, deferir a gratuidade do título de domínio, dispensado o requisito previsto no inciso III do § 1º, deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pelo senhor ANTÔNIO EVERARDO DE FREITAS face ao despacho datado de 08 de novembro de 2012 e publicado no DOE de 21 de dezembro de 2012, a qual acolheu os fundamentos expendidos para a execução da penalidade de demissão; CONSIDERANDO o teor da decisão judicial proferida na ação cível nº 015366892.2013.8.06.0001, com trânsito em julgado em 05 de março de 2024, CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado concluiu por meio do Parecer SUITE no processo NUP 13001.009677/2024-21, que “diante da inexistência de argumentos capazes de justificar a modificação da sanção disciplinar aplicada no PAD instaurado sob o SPU nº 10655585-5, opina-se pelo indeferimento do presente Recurso Hierárquico”, RESOLVE, por todo o exposto, pelo **INDEFERIMENTO do presente Recurso Administrativo**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 13.706, de 01 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.920, de 24 de maio de 2012, CONSIDERANDO o Processo de NUP nº 30001.000086/2024-15, que indica os membros, titular e suplente, da Secretaria da Educação – SEDUC, para compor a Comissão de Credenciamento Permanente – CCP, bem como a alteração da atual Suplente da Casa Civil; RESOLVE **nomear** os novos **MEMBROS** da Comissão de Credenciamento Permanente, conforme a relação abaixo, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	TIPO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
MARIA KATIANE LIBERATO FURTADO	4809581X	TITULAR	SEDUC
JOELMA GOMES PINHEIRO	01481	SUPLENTE	SEDUC
RAMON GALVÃO FERNANDES	30003136	SUPLENTE	CASA CIVIL

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual de nº 18.091, de 02 de junho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 18.188, de 29 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 17 de novembro de 2022, que nomeou e empossou os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP 47001.003686/2024-20; RESOLVE **NOMEAR** o seguinte membro: Representante de órgãos públicos: **PAULO HENRIQUE DA SILVA MENDES**, em substituição a JOSÉ MESSIAS MENDES FREITAS, como Representante Titular da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, no Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o mandato da 1ª Gestão, biênio 2022-2024, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual de nº 18.091, de 02 de junho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 18.188, de 29 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 17 de novembro de 2022, que nomeou e empossou os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP 47001.000996/2024-92; RESOLVE **NOMEAR** os seguintes **MEMBROS**: Representante de órgãos públicos: ENZO GAEL LOUREIRO GOMES e JANAÍNA ILARA FERREIRA CONCEIÇÃO, em substituição a VALÉRIA MÁRCIA PINTO CORDEIRO e ROSANA MARQUES LIMA, como Representante Titular e Suplente da Secretaria da Cultura, no Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o mandato da 1ª Gestão, biênio 2022-2024, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual de nº 18.091, de 02 de junho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 18.188, de 29 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 17 de novembro de 2022, que nomeou e empossou os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP 47001.010962/2023-25; RESOLVE **NOMEAR** os seguintes **MEMBROS**: Representante de órgãos públicos: AMANDA CAVALCANTE FROTA e REGINA CLÁUDIA BARROSO CAVALCANTE, em substituição a RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA e SYLVIA DE SOUSA E SILVA, como Representantes Titular e Suplente da Secretaria da Saúde – SESA, no Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o mandato da 1ª Gestão, biênio 2022-2024, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



FSC®  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C128031